



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
04 DE ABRIL DE 2018
ANO XXXI | N.º 7.084

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	17
LICITAÇÕES	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
CONTRATOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	33
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	33
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	33
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	34
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	34
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	34
CONVÊNIOS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	35
EDITAIS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	38
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	38
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	43

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 29.601 de 03 de abril de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Ato Legislativo nº 01, de 04 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.601/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0018.2501	3.3.90.32	0.1.00	50.000,00		
	01.031.0018.2501	3.3.90.39	0.1.00	400.000,00		
	01.031.0018.2501	3.3.90.46	0.1.00		450.000,00	
SUB-TOTAL				450.000,00	450.000,00	
TOTAL GERAL				450.000,00	450.000,00	

DECRETO Nº 29.602 de 03 de abril de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.602/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
340002-SEMUR	14.422.0004.1020	3.3.90.36	0.1.00	26.000,00		
	14.422.0004.1020	3.3.90.39	0.1.00		26.000,00	
SUB-TOTAL				26.000,00	26.000,00	
410002-SEMGE	04.122.0016.2501	3.3.90.36	0.1.00	3.360,00		
	04.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00		3.360,00	
SUB-TOTAL				3.360,00	3.360,00	
600002-SEDUR	15.122.0016.2501	3.3.90.30	0.1.00	220.000,00		
	15.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00		220.000,00	
SUB-TOTAL				220.000,00	220.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.2573	3.3.90.39	0.1.00	68.000,00		
	04.122.0016.2573	3.3.90.37	0.1.00		68.000,00	
SUB-TOTAL				68.000,00	68.000,00	
TOTAL GERAL				317.360,00	317.360,00	

DECRETO Nº 29.603 de 03 de abril de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.603/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0004.2476	3.3.90.39	0.2.29	1.000,00		
	08.244.0004.2476	3.3.90.36	0.2.29		1.000,00	
SUB-TOTAL				1.000,00	1.000,00	
TOTAL GERAL				1.000,00	1.000,00	

DECRETO Nº 29.604 de 03 de abril de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.604/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.122.0016.2500	3.1.90.16	0.1.00	181.019,00	
	15.122.0016.2500	3.1.90.95	0.1.00	265.472,00	
	15.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		446.491,00
	SUB-TOTAL			446.491,00	446.491,00
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.2572	3.1.90.94	0.1.00	15.000,00	
	04.122.0016.2572	3.1.90.96	0.1.00		15.000,00
SUB-TOTAL				15.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL				461.491,00	461.491,00

DECRETO Nº 29.605 de 03 de abril de 2018

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 6 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018, e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.480.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme o **Processo nº 18529/2018 - SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.605/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.2501	4.4.90.52	0.1.00	2.980.000,00	
	10.302.0002.1050	4.4.90.51	0.1.00	1.500.000,00	
	10.302.0002.2329	3.3.90.30	0.1.00	20.000,00	
	10.302.0016.2494	3.3.90.39	0.1.00	27.980.000,00	
SUB-TOTAL				32.480.000,00	
TOTAL GERAL				32.480.000,00	

DECRETO Nº 29.606 de 03 de abril de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.309,00 (quinze mil e trezentos e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.606/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00	15.309,00	
	SUB-TOTAL			15.309,00	
570002-SECOM	24.126.0016.2504	4.4.90.52	0.1.00		15.309,00
	SUB-TOTAL				15.309,00
	TOTAL GERAL			15.309,00	15.309,00

DECRETO Nº 29.607 de 03 de abril de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.954.254,00 (sete milhões novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.607/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.422.0004.2310	4.4.90.52	0.1.00	77.000,00	
	14.422.0004.2310	3.3.90.39	0.1.00		77.000,00
	SUB-TOTAL			77.000,00	77.000,00
616002-SUCOP	15.451.0009.1106	4.4.90.51	0.1.00	5.526.802,00	
	15.451.0009.1134	3.3.90.39	0.1.00	1.800.000,00	
	15.451.0009.1134	4.4.90.51	0.1.00	550.452,00	
	15.451.0010.1107	4.4.90.51	0.1.00		175.593,00
	15.451.0010.1108	4.4.90.51	0.1.00		118.863,00
	15.451.0010.1117	4.4.90.51	0.1.00		4.577.329,00
	15.451.0010.1133	4.4.90.51	0.1.00		2.103.000,00
	15.451.0012.1111	4.4.90.51	0.1.00		902.469,00
	SUB-TOTAL			7.877.254,00	7.877.254,00
	TOTAL GERAL			7.954.254,00	7.954.254,00

DECRETO Nº 29.608 de 03 de abril de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.608/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.451.0016.2537	4.4.90.52	0.2.50	16.800,00	
	15.122.0016.2501	4.4.90.52	0.2.50		16.800,00
	SUB-TOTAL			16.800,00	16.800,00
	TOTAL GERAL			16.800,00	16.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DIORMICIO DE SENA RAMOS
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	778.766-9
CPF DA CONTRIBUINTE	929.966.125-15
PROCESSO Nº.	10.523/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. O VALOR RECONHECIDO PELA REQUERENTE ENCONTRA-SE DENTRO DO INTERVALO DE CONFIANÇA COM RELAÇÃO AO VALOR ORIGINAL LANÇADO PELA SEFAZ, PORTANDO COMPATÍVEL COM ESTE. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 81.688,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JULIA CONCEIÇÃO
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	899.501-0
CPF DA CONTRIBUINTE	327.508.545-04
PROCESSO Nº.	10.820/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - POR SE TRATAR DE INCONSISTÊNCIA DE DADOS DE CADASTRO (ASSUNTO DE CADASTRO). ESTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO UNICAMENTE A REVISÃO DE VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 140.204,42, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PROIMAGEM COMUNICAÇÃO EIRELI LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	252.465/001-33
CNPJ	07.032.442/0001-69
PROCESSO N.	12489/2018
T. I.	617.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 5/2018.

NL	IPTU/2014
CONTRIBUINTE	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA NETO
REPRESENTANTE	ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER OAB-BA 28.308
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.170-3
PROCESSO (S) Nº	26926/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2014 - FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. FICA ALTERADO O VALOR VENAL CONFORME DESCRITO NO PARECER DO SEMAP/CCD, DE FLS. 183. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES.

Salvador, 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIA PEREIRA DA SILVA CAPINAN
REQUERENTE	CELIA MARIA BISPO DA SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	595.031-7
CPF DA CONTRIBUINTE	284.343.585-49
PROCESSO Nº.	13.401/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 106.873,51, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DEJACI FLAVIO DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	626.740-8
CPF DA CONTRIBUINTE	035.895.795-87
PROCESSO Nº.	13.360/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - POR FALTA DE PROVAS E POR SE TRATAR DE INCONSISTÊNCIA DE DADOS DE CADASTRO. ESTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO UNICAMENTE A REVISÃO DE VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 100.100,99, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	BERNADETE ROCHA DA SILVA SANTOS
REQUERENTE	SILAS MOTA DOS SANTOS

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	317.907-9
CPF DA CONTRIBUINTE	115.610.845-49
PROCESSO Nº.	13.483/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 88.379,28, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETR\$ 169.173,51 OR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIA BERNADETE DOS SANTOS LIMA
REQUERENTE	MARIA BERNADETE DOS SANTOS LIMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	896.676-1
CPF DA CONTRIBUINTE	101.162.145-20
PROCESSO Nº.	16.044/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 86.684,65, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETR\$ 169.173,51 OR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANTONIA DOS SANTOS
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	596.981-6
CPF DA CONTRIBUINTE	158.530.125-68
PROCESSO Nº.	13.663/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 169.173,51, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETR\$ 169.173,51 OR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JACI LOPES CARVALHO
REQUERENTE	JACI LOPES CARVALHO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	252.244-6
CPF DO CONTRIBUINTE	086.332.155-00
PROCESSO Nº.	13.348/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, POR FALTA DE PROVAS CONSISTENTES. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 2.564.605,91, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. CABE RECURSO.
--------	---

Salvador, 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FRANCISCO JOSE F LIMA
REQUERENTE	FRANCISCO JOSE FONTES LIMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	009.223-1
CPF DA CONTRIBUINTE	067.419.595-72
PROCESSO Nº.	14.746/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 1.300.611,50, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	FELISA PRESAS ROCHA - EPP
REQUERENTE	WELLINGTON LINS ROCHA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	54.098-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.257.514/0001-79
PROCESSO Nº.	13.818/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, POR FALTA DE PROVAS CONSISTENTES. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 1.025.188,26, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	NORMA BATISTA DOS SANTOS
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	221.622-1



CPF DA CONTRIBUINTE	065.022.615-15
PROCESSO N.º	14.801/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 94.886,80, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	EDUARDO NELSON DE ALMEIDA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	ISALBERTO ZAVÃO LIMA (OAB/BA N.º. 25.056) E OUTRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	226.870-1
CPF DO CONTRIBUINTE	002.159.705-78
PROCESSO N.º	13.782/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUIDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES- IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, POR FALTA DE PROVAS CONSISTENTES. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 1.689.024,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARCIO SOUZA NASCIMENTO
REQUERENTE	ROMILSON SILVA ALMEIDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	115.564-4
CPF DO CONTRIBUINTE	705.475.565-00
PROCESSO N.º	14.803/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUIDA COM DOCUMENTO INCONSISTENTE. - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -, POR MOTIVO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 1.035.137,33, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	721.348-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	15.673.346/0001-28
PROCESSO N.º	15.887/2015
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUIDA COM DOCUMENTO INCONSISTENTE. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 1.778.261,10, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	--

Salvador, 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FABRICIO EDUARDO DE ALENCAR PEREIRA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	910.809-2
CPF DA CONTRIBUINTE	924.458.615-00
PROCESSO N.º	15.095/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 81.350,70, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA - EPP
REQUERENTE	HOTEL PIRAMIDE
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	900.348-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.931.188/0001-54
PROCESSO N.º	17.041/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUIDA COM LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 1.143.253,80, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LUISE SEVERO PEREZ GARCIA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	551.245-0
CPF DA CONTRIBUINTE	233.510.985-53

PROCESSO Nº.	15.098/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 85.024,71. EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ARQUIMEDES JESUS DA CONCEIÇÃO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	861.244-7
CPF DO CONTRIBUINTE	195.283.96-534
PROCESSO Nº.	15.483/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - POR FALTA DE PROVAS E POR SE TRATAR DE ASSUNTO DE CADASTRO. ESTE PROCESSO TRATA UNICAMENTE DE REVISÃO DE VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 110.749,74, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GAXATE PATRIMONIAL LTDA ME
REQUERENTE	JOSE CLAUDIO DA CONCEICAO SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	584.360-0
CPF DA CONTRIBUINTE	14.751.474/0001-80
PROCESSO Nº.	15.332/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO, EM ESPECIAL O LAUDO DE AVALIAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 651.564,85. EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIUZA FERREIRA CAVALCANTE
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	800.014-0
CPF DA CONTRIBUINTE	914.554.305-44
PROCESSO Nº.	14.966/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 80.172,71. EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	--

Salvador, 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RUBEM DOS SANTOS DE JESUS
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	720.201-6
CPF DA CONTRIBUINTE	612.753.365-15
PROCESSO Nº.	15.372/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 99.452,21, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	RAILTON RODRIGUES DA SILVA
REQUERENTE	RAIMUNDO LOPES DA SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	901.756-9
CPF DO CONTRIBUINTE	922.460.445-53
PROCESSO Nº.	11.966/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - POR FALTA DE PROVAS E POR SE TRATAR DE ASSUNTO DE CADASTRO. ESTE PROCESSO TRATA UNICAMENTE DE REVISÃO DE VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 195.320,88, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CWS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL LTDA ME
REQUERENTE	CWS ESCRITORIO VIRTUAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	152.738-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	05.129.212/0001-97



PROCESSO N.º	16.656/2015
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTO INCONSISTENTE. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, O QUE CARACTERIZA IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS CONSISTENTES E/OU SUFICIENTES PARA O JULGAMENTO DO MÉRITO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 84.712,87, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANTONIO MOTA PEREIRA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	897.566-3
CPF DO CONTRIBUINTE	034.316.915-01
PROCESSO N.º	8.645/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - POR FALTA DE PROVAS E POR SE TRATAR DE ASSUNTO DE CADASTRO. ESTE PROCESSO TRATA UNICAMENTE DE REVISÃO DE VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 97.475,10, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ADALCI DIAS BARROS
REQUERENTE	A MEMSMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	876.550-2
CPF DA CONTRIBUINTE	781.635.285-91
PROCESSO N.º	13.381/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - POR FALTA DE PROVAS E POR SE TRATAR DE INCONSISTÊNCIA DE DADOS DE CADASTRO. ESTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO UNICAMENTE A REVISÃO DE VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 110.113,12, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador 03 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE ABRIL DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 12739-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 007.784-4
RECORRENTE: HAYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: EMANUEL FARO BARRETTO

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 1. Recurso conhecido e não provido, à unanimidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 12651-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 661.725-5
RECORRENTE: ATF PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: EMANUEL FARO BARRETTO

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 1. Recurso conhecido e não provido, à unanimidade.

Ficam os contribuintes intimados a recolherem o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 03 de abril de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
2633/2015	SMS	TACIANA BELO DE MATOS
18173/2017	SMS	ROSY SANTOS SILVA DE ALMEIDA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de abril de 2018.

MARCELO GUEDES
Diretor Geral de Gestão de Pessoas em exercício

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA N.º 247/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º. 5764/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º 92974, instituída pelo ex-segurado **MAURICIO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA**, Agente de Combate as Endemias, [40h] matrícula n.º 983944, da lotação da Secretaria Municipal da Saúde - SMS integrada por 03 (três) dependentes **Consuelo Santos de Santana, Jeniffer Hilary Santos de Santana e Albert Lincoln Santos de Santana** em R\$ 1.229,14 (mil duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de outubro/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.229,14 (artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/10/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA N.º 248/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º. 6423/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05,

PORTARIA Nº 253/2018

RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 10014, instituída pelo ex-segurado **GERALDO MAGELA RIBEIRO PASSOS**, Profissional de Atendimento Integrado [20h] matrícula nº 339, da lotação do Aposentado - **SEMGE/DPR** integrada por 01 [um] dependente **Ana Paula Costa Passos** em R\$ 7.205,49 [sete mil, duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos], equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este Teto, com base na Emenda Constitucional 41/2003, verificado no mês de novembro/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 7.205,49 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/11/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 249/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 7497/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 10542, instituída pelo ex-segurado **HERBERT VAZ DA MATA PIRES**, Auditor de Tributos e Rendas Municipais I [Em Extinção] [40h] matrícula nº 453, da lotação do Aposentado - **SEMGE/DPR** integrada por 01 [um] dependente **Celia Maria de Araujo Mata Pires** em R\$ 14.425,59 [quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos], equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este Teto, com base na Emenda Constitucional 41/2003, verificado no mês de novembro/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 14.425,59 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/11/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 250/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 6772/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 5156, instituída pelo ex-segurado **BENEDITO JAQUEIRA DE ARAGÃO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção] [30h] matrícula nº 149, da lotação do Aposentado **SEMGE/DPR**, integrada por 01 [um] dependente **Laura da Silva Aragão** em R\$ 1.164,30 [mil, cento e sessenta e quatro reais trinta centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de outubro/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.164,30 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/10/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 251/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 7129/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 12289, instituída pelo ex-segurado **EDVALDO BORGES DA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção] [30h] matrícula nº 4020, da lotação do Aposentado - **SEMGE/DPR** integrada por 01 [um] dependente **Eliane Rodrigues da Silva** em R\$ 1.502,79 [mil, quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de novembro/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.502,79 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/11/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 252/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 6294/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 28226, instituída pela ex-segurada **ROBELIA CONCEIÇÃO COSTA**, Professor Municipal I [40h] matrícula nº 2741, da lotação da Aposentada - **SEMGE/DPR** integrada por 01 [um] dependente **Eduardo Oliveira da Costa** em R\$ 6.541,47 [seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos], equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este Teto, com base na Emenda Constitucional 41/2003, verificado no mês de outubro/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 6.541,47 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/10/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 6672/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 8133, instituída pelo ex-segurado **DIOGO DIAS DA ROCHA**, Analista de Gestão Pública Municipal [30h] matrícula nº 6993, da lotação do [a] Aposentado - **SEMGE/DPR** integrada por 01 [um] dependente **Tereza Santos Rocha** em R\$ 3.840,65 [três mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de novembro/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 3.840,65 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/11/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 254/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 805/2017, com fundamento no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **CRISPIM JOSÉ DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 810456, código 05601, lotação da **SEMPs** - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em R\$ 4.367,33 (Quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.623,52 - Adicional (36%) R\$ 584,47 - Insalubridade (20%) R\$ 324,70 - Vantagem Pessoal RENOUB (25,88%) R\$ 420,17 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 690,00 - Estabilidade Econômica - Grau 63 (100%) R\$ 567,61 - Gratificação de Função de Confiança - Grau 61 (48,50%) R\$ 156,86. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 255/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 175/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JACQUELINE GALVÃO PEREIRA**, Profissional de Atendimento Integrado, código nº 2801, matrícula nº 24127, lotação da **SEMPs** - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em R\$ 12.350,26 (Doze mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 5.759,54 - Adicional (51%) R\$ 2.937,37 - Gratificação de Competência (45%) R\$ 2.591,79 - Estabilidade Econômica - Grau 54 (50%) R\$ 1.061,56. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 256/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 867/2016, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **AILDA DE SANTANA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 16922, código nº 3630, lotação da **PGMS** - Procuradoria Geral do Município, em R\$ 2.073,01 (Dois mil, setenta e três reais e um centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 904,18 - Adicional (51%) R\$ 461,13 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 384,28 - Estabilidade Econômica GRAU 61 (100%) R\$ 323,42. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DO DIRETOR, 02 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 257/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 36415/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, e no artigo 17, inciso III, parágrafo

4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **AGNALDO DA SILVA PASSOS**, Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, matrícula nº 006, Código 05740, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, em R\$ 3.141,52 (Três mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de OUTUBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.623,52 - Adicional (51%) R\$ 828,00 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 690,00. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 246/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 6129/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05. **RESOLVE:** I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 105266, instituída pela ex-segurada **JOSEMARIA SOARES ROMÃO**, Técnico em Serviço de Saúde, [30h] matrícula nº 989221, da lotação da Secretaria Municipal da Saúde - **SMS** integrada por 01 [um] dependente **João Guilherme Romão Lopes** em R\$ 1.493,24 [mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de abril/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.493,24 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/04/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 116 /2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
8628/2017	FABIANA PEREIRA DO CARMO	879.822	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
8636/2017	FLÁVIA CASTAGNO QUEIROZ	878.820	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
117/2018	KÁTIA MALAMUT	882.987	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
77/2018	YARA MARIA DA COSTA OLIVEIRA	882.769	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de abril de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 117 /2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da RPGMS/SMED, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
7342/2017	ALCIONE LIMA DA COSTA	883.037	AJUDA DE CUSTO POR MUDANÇA DE DOMICÍLIO.
6999/2017	BÁRBARA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PINTO NOLASCO	875.535	PAGAMENTO RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO DE PERIFERIA.
4909/2017	IVANILDO SILVA	884.414	AJUDA DE CUSTO POR MUDANÇA DE DOMICÍLIO.
3991/2017	JORGE LUIS DOS SANTOS	883.753	AJUDA DE CUSTO POR MUDANÇA DE DOMICÍLIO.
3666/2017	LUCIMAI MARIA DE JESUS DE JESUS	884.806	AJUDA DE CUSTO POR MUDANÇA DE DOMICÍLIO.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
4303/2017	PRISCILA REBOUÇAS MALAQUIAS	884.293	AJUDA DE CUSTO POR MUDANÇA DE DOMICÍLIO.
3440/2017	VÂNIA MARIA DA CRUZ MUNIZ SOUZA	884.866	AJUDA DE CUSTO POR MUDANÇA DE DOMICÍLIO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de abril de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 118 /2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a concessão de Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional da professora ROSEMARY MESQUITA DE SOUZA, matrícula nº 873.036, PR-SMED 7359/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de abril de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 184/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/04/2018**, a servidora **MAYANA BOMFIM CALASANS** mat. nº 992324, COORDENADOR, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, grau 58, da SMS, em substituição da titular **ANA PAULA PITANGA BARBUDA PRATES**, mat. 990694, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 10 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 22 de março de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA ATA Nº 0240/2017

PROCESSO: Nº 562/2018 - SMS

EMPRESA: MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 58.295.213/0021-11

OBJETO: Aquisição de Craniótomo com Drill.

AUTORIZO: Datado de 26 de março de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 132.895,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais)

AMPARO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, Municipal nº 24.900/2014 e Municipal nº 28.667/2017.

DATA DO ATO: 26 de março de 2018.

Salvador, 03 de abril de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenação Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

PORTARIA Nº 12/2018

Dispõe sobre a instituição do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do município de Salvador - NUEP/SUAS/Salvador, com vistas à implementação da Educação Permanente do SUAS.

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e o anexo da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 04 de 13 de março de 2013.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com alteração dada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011;



Considerando o inciso V do art. 6º da Lei 8.742 de 07 dezembro de 1993, que estabelece como um dos objetivos do Sistema Único de Assistência Social -SUAS é implementar a Gestão do Trabalho e Educação Permanente na Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº269, de 13 de dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social-PNEP/SUAS;

Considerando as Deliberações das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Assistência Social, com o objetivo de implementar a Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e capacitar Gestores, Trabalhadores da Rede Pública e Privada e Conselheiros;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS do município de Salvador (NUEP/SUAS - Salvador), instância colegiada de caráter consultivo, coordenada pela Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, através da Gestão do SUAS, com finalidade de promover a efetivação do PNEP/SUAS, aprovada pela Resolução nº4 de 13/03/2013 do CNAS.

Art. 1º - Instituir o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS do município de Salvador (NUEP/SUAS - Salvador), instância colegiada de caráter consultivo, coordenada pela Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, através da Gestão do SUAS, com finalidade de estabelecer diretrizes, estratégias para implementação da Política de Educação Permanente do SUAS Salvador, conforme referência a PNEP/SUAS, aprovada pela Resolução nº4 de 13/03/2013 do CNAS.

Art. 2º- O NUEP/SUAS- Salvador é uma instância consultiva e de assessoramento do Órgão da Gestão Municipal da Política de Assistência Social no processo de implementação da Educação Permanente do SUAS, no município de Salvador.

Art. 3º - O NUEP/SUAS-Salvador, de acordo com o anexo da Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, constitui-se em locus privilegiado de participação e cooperação institucionalizada nas atividades e decisões relativas à implementação da Política de Educação Permanente do SUAS.

Art.4º - O NUEP/SUAS - Salvador deve ser composto por representantes, um titular e um suplente dos seguintes Órgãos, entidades e sujeitos:

I-Órgão da Gestão Municipal da Política de Assistência Social;

II- Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS;

III-Instituições de Ensino médio e superior pública ou privada, localizada no âmbito do município do Salvador, que tenham conhecimento da PNAS;

IV-Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS de Salvador - FMTSUAS SSA ou Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS - FETSUAS;

V-Fórum Municipal de Usuários do SUAS - FMUSUAS ou Fórum Estadual dos Usuários do SUAS - FEUSUAS;

§ 1º A participação no NUEP/SUAS/SALVADOR será considerada prestação de Serviço Público, relevante, não remunerada;

§ 2º Os membros do NUEP/SUAS/SALVADOR serão designados em ato da SEMPS, por meio de ofício;

§ 3º Compete a SEMPS realizar as indicações referentes aos incisos I e III do art.4.

Art.5º A Coordenação Executiva do NUEP/SUAS-Salvador é de Competência do Órgão da Gestão Municipal do SUAS, que tem contribuição de definir e convocar reuniões do referido núcleo, dentre outras atribuições regulamentadas em regimento Interno.

Parágrafo Único- O NUEP/SUAS-Salvador está vinculado diretamente a Gerência da Gestão do SUAS através da Gestão do Trabalho e Educação Permanente.

Art.6º São atribuições do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS, entre outras:

I - Apreciar e formular propostas relativas a Gestão e implementação do PNEP/SUAS no âmbito municipal;

II- Subsidiar o processo de planejamento e oferta das ações de Educação Permanente, no âmbito do SUAS, no município de Salvador;

III - Contribuir na elaboração e/ou aprimoramento do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, a ser aprovado pelo CMASS;

IV-Apoiar e Contribuir para o processo de Implementação da PNEP/SUAS no âmbito do município;

V- Avaliar, validar, Acompanhar e contribuir para o aprimoramento das metodologias e conteúdos de educação permanente relacionados aos processos de trabalho, estratégias de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade demonstrada de promover melhorias contínuas na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda ou no exercício do controle social, recomendando ao Órgão Gestor do SUAS municipal a sua certificação, socialização e disseminação;

VI- Elaborar juntamente com o Órgão Gestor, o Regimento Interno do NUEP/SUAS/SALVADOR e agir em consonância com o mesmo, a ser aprovado pelo

CMASS;

VII - Apoiar a elaboração de diagnósticos das necessidades de qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros de assistência social;

VIII - Certificar, juntamente com o órgão gestor, a validade no âmbito do SUAS dos cursos de capacitação desenvolvidas de forma direta pela gestão municipal.

Art.7º O mandato dos representantes de que trata o art.4º, incisos II ao V, será de 2(dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 8º Esta Portaria será regulamentada pelo regimento Interno, que deverá ser elaborado em até 60(sessenta dias) após a publicação da mesma.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA,
em 28 de março de2018.

ERONILDES VASCONCELOS

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 174/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 591100000-6853/2018 em 05/02/2018, referente à **Autorização de Supressão de Vegetação e Poda nº 2018-SEDUR/CLA/ASV-029**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Autorização de Supressão e Poda de Vegetação** válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **CONSÓRCIO BRT SALVADOR** inscrito no CNPJ nº 29.221.422/0001-79, com sede na Rua Pernambuco, nº 2269, Loja 12, Pituba, Salvador-BA, para implantação do empreendimento Corredores de Transporte Público Integrado de Salvador (Lapa - Iguatemi) - BRT, situado entre as imediações da Estação Rodoviária do Metrô (Praça Newton Rique/Av. Tancredo Neves) até o Parque da Cidade Joventino Silva (Av. Antônio Carlos Magalhães, Itaigara), Salvador-BA.

Art. 2º Esta Autorização refere-se a supressão de 154 (cento e cinquenta e quatro) indivíduos arbóreos, remoção de 09 (nove) indivíduos mortos, poda de 15 (quinze) indivíduos arbóreos e transplântio para 169 (cento e sessenta e nove) indivíduos vegetais, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. A supressão, poda e transplântio de vegetação deverão ser acompanhadas por profissional devidamente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do conselho de classe correspondente, seguindo rigorosamente as Normas de Segurança vigentes;

II. Qualquer alteração na quantidade de indivíduos vegetais arbóreos a serem suprimidos deverá ser informada previamente e aprovada por esta SEDUR/PMS;

III. Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação, poda e transplântio no sentido de mitigar os impactos causados à fauna;

IV. Para a supressão dos 154 (cento e cinquenta e quatro) indivíduos arbóreos, seguir rigorosamente o disposto:

a) Apresentar solução técnica, se possível, para manutenção da vegetação arbórea presente no entorno da Estação Cidadela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da intervenção neste trecho;

b) Fica proibida a utilização de correntão para efetuar a supressão de vegetação;

c) Adotar medidas preventivas no sentido de evitar suceder processos erosivos durante a supressão de vegetação;

d) O material lenhoso proveniente da supressão de vegetação deverá ser aproveitado na obra ou doado prioritariamente para fins de interesse socioambiental, sendo vedada sua comercialização;

e) Sendo necessário o transporte e armazenamento do material lenhoso proveniente da supressão deverá obter o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria MMA nº 253/2006;

f) Executar o Resgate da Flora Epífita;

g) Executar o Programa de Proteção e Afugentamento da Fauna previamente e durante a supressão da vegetação, orientando o deslocamento destes para as áreas protegidas. Havendo aves em processo de nidificação, deverá aguardar a conclusão do ciclo e a revoadada dos filhotes;

h) As intervenções previstas no Parque Joventino Silva só poderão acontecer com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Cidades Sustentáveis e Inovação - SECIS.

V. Para a poda de 15 (quinze) indivíduos arbóreos seguir rigorosamente o disposto:

a) A poda deverá obedecer o padrão geométrico da copa e não poderá exceder 25% (vinte e cinco por

cento) da copa do indivíduo arbóreo;

b) É vedado a realização da poda em período de floração e/ou frutificação;

c) Após a realização da poda realizar os devidos tratamentos fitossanitários para evitar infestação de cupins, ervas parasitas e fungos patogênicos;

d) Realizar a correta destinação dos resíduos provenientes da poda dos indivíduos arbóreos.

VI. Para o transplante dos 169 (cento e sessenta e nove) vegetais deverá seguir rigorosamente o disposto:

a) Apresentar a(s) área(s) destinada(s) ao recebimento da vegetação transplantada aprovada pela Diretoria de Parques, Hortos, Jardim Botânico e Áreas Verdes da Secretaria Municipal de Cidades Sustentáveis e Inovação - SECIS;

b) Realizar o monitoramento do transplante com os corretos tratamentos culturais (adubação, irrigação, poda) para significativo sucesso do mesmo e garantir a sanidade do vegetal.

VII. Compensar o Impacto Ambiental, conforme o disposto na Lei Municipal nº 9.187/2017:

a) Realizar o replante de 2.000 (dois mil) mudas de espécies nativas com no mínimo 2,5 m de altura, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Parques, Hortos, Jardim Botânico e Áreas Verdes da Secretaria Municipal de Cidades Sustentáveis e Inovação - SECIS;

b) As mudas deverão ser georreferenciadas, monitoradas e mantidas por, no mínimo, 02 (dois) anos;

c) Apresentar à Secretaria Municipal de Cidades Sustentáveis e Inovação - SECIS o Projeto Paisagístico para aprovação e posterior execução, no prazo de 90 (noventa) dias úteis.

VIII. Apresentar semestralmente a esta SEDUR/PMS, a contar da data de publicação desta portaria, o relatório da supressão, poda e transplante com toda documentação comprobatória das ações realizadas e condicionadas nesta Autorização, contendo as Anotações de Responsabilidade Técnica e memorial fotográfico.

Art. 3º Esta Autorização de Supressão de Vegetação está vinculada à Licença de Implantação nº 173/2018 publicada no D.O.M. de nº 7.078 de 27 de março de 2018.

Art. 4º A competência para a concessão desta Autorização de Supressão de Vegetação ou Poda estão fundamentadas na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/18 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município, na Lei 12.651/2012, assim como, quando cabível, na Lei nº 11.428/06.

Art. 5º Esta Autorização de Supressão de Vegetação ou Poda referem-se às análises de viabilidade ambiental de competência da Diretoria de Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 6º Esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes supracitados, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização dos Órgãos do Sistema Municipal Integrado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SISMUMA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 28 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 175/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar desde 02.04.2018 até 01.05.2018, o servidor Antonio Jorge do Nascimento Santos, matrícula nº 267, Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos III, grau 63, para substituir cumulativamente a servidora Ivonete Silva Souza, matrícula nº 204, no Cargo em Comissão de Subcoordenador de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos, Grau 54, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de Férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de Abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 176/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-12649/2018 em 13/03/2018, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/DP-022**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTES E LAZER**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0032-45, com sede na Ladeira do Boqueirão, 01, Santo Antônio, neste município, para a **requalificação do Ginásio Poliesportivo Nelson Cazumbá**, localizado na Via Bronze, s/nº, Moradas da Lagoa, nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 12º50'50.03"S; 38º27'0.77"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Adotar medidas de controle de emissão de sons, ruídos e material particulado durante as obras;

II. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para aprovação deste Órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IV. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

V. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 177/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-2847/2017 em 13/01/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LO-005**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental de Operação, pelo prazo de 03 (três) anos, a **MOINHO CANUELAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.763.491/0002-00, para atividade de Moagem de Trigo e Fabricação de Derivados, localizada na Av. Estados Unidos, 863, Comércio, neste município, Salvador-BA, nas Coordenadas (Datum SIRGAS 2000) UTM: x= 553220.6 E, y= 8566514.6 N Coordenadas Geográficas: Latitude: 12 graus 57 minutos 59.503 segundos S, Longitude: 38 graus 30 minutos 33.456 segundos O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento (ampliação, encerramento, alteração da atividade) durante a vigência da licença ambiental ora emitida, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Apresentar semestralmente à PMS/SEDUR, durante a vigência desta licença, os Relatórios de

Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Acondicionar os resíduos perigosos porventura gerados na operação da empresa em área abrigada, até o seu recolhimento por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais, incluindo nos relatórios de execução do PGRS as devidas comprovações;

IV. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários, como preconiza a legislação que regula o risco ocupacional, em especial a NR 6, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

V. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os funcionários, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência para Elaboração do PEA disponível no site desta SEDUR, adotando as suas diretrizes durante o período de vigência da licença;

VI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistema de combate a incêndio;

VII. Realizar a limpeza periódica e manutenção do sistema de coleta de águas pluviais, com frequência adequada para garantir sua eficiência;

VIII. Em caso de acidentes, comunicar imediatamente os Órgãos ambientais, de defesa civil, polícia rodoviária federal e estadual, saúde pública e demais autoridades competentes;

IX. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

X. Manter sempre atualizado o Alvará da Vigilância Sanitária;

XI. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Programa de Gerenciamento de Risco para a unidade e respectiva ART do profissional responsável pela elaboração, consoante as diretrizes da Resolução CEPRAM nº 4.578 de 29 de setembro de 2017 (Norma Técnica NT - 01/2017 Análise e Gerenciamento de Riscos Acidentais para Substâncias Perigosas), cumprindo as orientações contantes neste documento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 178/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-19114/2017 em 10/04/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-093**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **NEWS RECYCLE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.275.782/0001-46 com sede na Estrada de Pirajá, nº 57, Campinas de Pirajá, Salvador-Ba, para comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, localizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12º55'6,22"S e 38º28'1,83"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
2. Apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de

Resíduos Sólidos (PGRS) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

3. Realizar a regularização do Termo de Viabilidade de Localização (TVL);

4. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos;

5. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Plano de Emergências Ambientais (PEA);

6. Evitar receber e/ou comprar sucata contaminada por óleo ou outros contaminantes. Não serão permitidas na área do estabelecimento operações de manutenção de veículos ou abastecimento com óleos e combustíveis;

7. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar periodicamente os serviços em controle de vetores e pragas urbanas;

8. Todos os recipientes de acondicionamento de óleo novo e/ou contaminado e demais resíduos sólidos contaminados deverão estar dispostos em bacia de contenção impermeável; e sempre que necessário deverá ser realizada a limpeza da bacia de contenção, direcionando seus efluentes e resíduos para empresas devidamente habilitadas para realizar o rerefino do óleo usado e/ou contaminado, destinando os resíduos para aterro Classe I (Perigosos). Apresentar os comprovantes no relatório de execução do PGRS;

9. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, declaração ou documento similar que comprove a ligação do estabelecimento a rede pública de esgotamento sanitário, emitido pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 179/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-37616/2017 em 26/07/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-094**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **BRF S/A** inscrita no CNPJ nº 01.838.723/0264-36, com sede na Rodovia BR 324, Km 12,5; Palestina, neste município, para operação de Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados, localizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas Coordenadas (Datum SIRGAS 2000) UTM: x= 562947 E, y= 8577915 N Coordenadas Geográficas: Latitude: 12 graus 51 minutos 47,73 segundos S. Longitude: 38 graus 25 minutos 11,476 segundos O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento (ampliação, encerramento, alteração da atividade) deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Apresentar semestralmente, à PMS/SEDUR, durante a vigência desta licença, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos com comprovantes de destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Caso a empresa inicie a operação da unidade de lavagem dos veículos, comunicar a esta PMS/SEDUR e dotar a área de sistema de tratamento, incluindo a caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), mantendo o sistema em perfeitas condições de operação e manutenção;

IV. Acondicionar os resíduos perigosos porventura gerados na operação da empresa em área abrigada até o seu recolhimento por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais, incluindo nos relatórios de execução do PGRS as devidas comprovações;

V. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de combate a incêndio;

VI. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, durante a vigência da licença, Laudos de Monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluente Sanitário existente na empresa, acompanhado com a ART do profissional responsável, de acordo com os parâmetros da Resolução CONAMA n.º 357/2005 e alterações;

VII. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários;

VIII. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os funcionários, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações do Termo de Referência para Elaboração do PEA disponível no site da PMS/SEDUR, adotando as suas diretrizes durante a vigência da licença;

IX. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), durante a vigência da licença;

X. Manter o Alvará da Vigilância Sanitária sempre atualizado;

XI. Sob nenhuma hipótese a empresa poderá realizar novas construções na área da faixa de área de preservação permanente (APP) dos corpos hídricos existentes no entorno imediato do terreno;

XII. Realizar a limpeza periódica e manutenção do sistema de coleta de águas pluviais, com frequência adequada para garantir sua eficiência;

XIII. Em caso de acidentes comunicar imediatamente os Órgãos ambientais, de defesa civil, polícia rodoviária federal e estadual, saúde pública, e demais autoridades competentes;

XIV. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Programa de Gerenciamento de Risco para a unidade e respectiva ART do profissional responsável pela elaboração, levando em consideração inclusive, o sistema de refrigeração e a utilização de amônia, consoante com as orientações da Resolução CEPAM 4.578 de 29 de setembro de 2017 (Norma Técnica NT - 01/2017 Análise e Gerenciamento de Riscos Acidentais para Substâncias Perigosas), cumprindo as diretrizes contantes neste documento durante a vigência da licença;

XV. Apresentar a esta PMS/SEDUR cópia da Outorga para Diluição de Efluentes, emitida pelo INEMA;

XVI. Apresentar a esta PMS/SEDUR cópia da Outorga para Captação de Águas Subterrâneas, emitida pelo INEMA;

XVII. Construir, no prazo de 180 dias, uma edificação fechada tipo galpão, dimensionada conforme a necessidade da empresa, com piso de concreto impermeável na área dos fundos ou na lateral da edificação principal, para realizar a guarda, manutenção e pintura de equipamentos, peças e similares, não mantendo mais nenhum material sobre o solo ou área ajardinada, devendo apresentar Relatório Fotográfico a esta PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) após a conclusão da obra, acompanhado de ART do profissional responsável técnico pelas informações.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria de n.º 112/2018, publicada no DOM de 28 de fevereiro de 2018, referente à substituição de férias,

Onde se lê: Designar de 01.03.2018 a 30.03.2018, a servidora Tatiana Ferreira de Carvalho Correia, matrícula n.º 189, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor Aldir de Jesus Lopes;

Leia-se: Designar de 01.03.2018 a 30.03.2018, a servidora Tatiana Ferreira de Carvalho Correia, matrícula n.º 189, para substituir o servidor Aldir de Jesus Lopes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de Março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 16/04/2015 a 29/04/2015, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
192352	11827/15	MARIEDSON DE SANTANA SALES/ CPF 916.278.185-53	LIVIA RIHAN KALID	300,00
192353	11822/15	ERIBALDO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR/ CPF 020.133.335-01	LIVIA RIHAN KALID	300,00
192799	16375/15	MARCO ANTONIO PATRICIO DOS SANTOS/ CPF 803.248.945-20	VALDINÉLIA MOREIRA	1.791,36
304300	14352/15	FARMACIA M LTDA - ME/ DROGRARIA TREVU/ CNPJ 73.745.911/0002-00	VALDINÉLIA MOREIRA	260,47

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
304601	18966/15	DILSON OLIVEIRA DOS SANTOS/ CPF 597.086.205-30	LIVIA RIHAN KALID	300,00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 05/05/2015 a 29/05/2015, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
304299	14351/15	FARMACIA M LTDA - ME/ DROGRARIA TREVU/ CNPJ 73.745.911/0002-00	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
303783	16080/15	CELIO RODRIGUES BORGES/ CPF 229.380.445-34	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
192355	16066/15	JORGE ANTONIO BURUES DA SILVA/ ACADEMIA ANA BURGUES/ CPF 082.506.005-25	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
303790	19397/15	FABIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS/ CPF 806.827.315-87	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
304631	15006/15	JOSE RAIMUNDO ALMEIDA BARTILOTI/ CPF 346.942.855-72	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
303879	18260/15	CARLOS AUGUSTO DE LIMA/ CPF 296.573.505-49	LIVIA RIHAN KALID	1.200,00
303836	18002/15	NADJA MARIA SIMOES DE FREITAS RODRIGUES - ME/ CNPJ 20.127.274/0001-53	LIVIA RIHAN KALID	800,00
303787	17145/15	UELTON SANTOS FIGUEREIDO/ CPF 802.827.415-34	LIVIA RIHAN KALID	1.200,00
301032	12167/15	AGENOR PITTA LIMA FILHO/ CPF 364.635.825-49	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
195473	18321/15	AKI PET - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME/ CNPJ 14.312.049/0005-18	LIVIA RIHAN KALID	300,00
192795	16378/15	DURVAL RIBEIRO DOS SANTOS FILHO/ CPF 364.494.905-00	LIVIA RIHAN KALID	300,00
192801	15091/15	BAR DA ANGELA LTDA - ME/ CNPJ 03.439.492/0001-04	VALDINELIA MOREIRA	300,00
192812	22651/15	ANTONIO ANUNCIAÇÃO CONCEIÇÃO/ CPF 338.516.975-53	VALDINELIA MOREIRA	300,00
192788	13125/15	JOSE MOURA BRITO/ CPF 472.132.725-00	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191436	15318/15	ANTONIO AMPARO AMARAL/ CPF 185.371.705-34	VALDINELIA MOREIRA	300,00
192357	17632/15	ANTONIO CARLOS SOUSA DA ROCHA JUNIOR/ CPF 015.776.985-25	VALDINELIA MOREIRA	200,00
191167	13425/15	MARLENE PEREIRA BISPO/ MARLEY BAR E RESTAURANTE/ CPF 803.056.365-53	LIVIA RIHAN KALID	300,00
303650	13193/15	MARIVALDO INACIO DA SILVA MOVEIS - ME/ CNPJ 13.346.761/0001-41	LIVIA RIHAN KALID	325,59
303649	13184/15	BS INTERNET SERVICES & IDIOMAS LTDA - ME/ CNPJ 08.250.363/0001-97	VALDINELIA MOREIRA	1.465,15

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
302860	17978/15	LUCIANO JOSE PEREIRA/ CPF 507.431.805-00	VALDINELIA MOREIRA	200,00
302862	17983/15	MARGARIDA DA SILVA SANTOS/ CPF 821.211.505-44	VALDINELIA MOREIRA	200,00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de

01/06/2015 a 30/06/2015, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
192803	15749/15	VALDIRA OLIVEIRA NEVES/ CPF 243.099.905-68	LIVIA RIHAN KALID	200,00
192802	15742/15	SHIRLEY MARGARETE REIS DOS ANJOS/ CPF 351.759.825-91	LIVIA RIHAN KALID	200,00
169803	17955/15	JEFERSON DUARTE SERAFIM/ CPF 034.276.785-20	LIVIA RIHAN KALID	43.410,58
169575	16372/15	NILTON CESAR DA COSTA SOUSA/ CPF 785.281.435-20	LIVIA RIHAN KALID	43.410,58
195132	17394/15	SIDNEI FERREIRA DESIDERIO/ CPF 942.668.165-53	LIVIA RIHAN KALID	500,00
304148	17067/15	MARCIA MOURA PIMENTAL/ VIK CRED / CNPJ 17.622.827/0001-30	LIVIA RIHAN KALID	260,47
304234	18299/15	TANIA DOS SANTOS/ CPF 379.733.395-15	LIVIA RIHAN KALID	700,00
303788	17917/15	CLEBER SIDNEY JABALY/ CPF 240.592.185-53	LIVIA RIHAN KALID	300,00
303789	17913/15	CLEBER SIDNEY JABALY/ CPF 240.592.185-53	VALDINELIA MOREIRA	500,00
303833	16143/15	JULIVAL SANTANA PIRES/ CPF 067.089.865-15	LIVIA RIHAN KALID	400,00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 07/07/2015 a 13/07/2015, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
304296	14344/15	VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA FILHO/ CNPJ 12.405.662/0001-20	LIVIA RIHAN KALID	250,00
304295	14343/15	VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA FILHO/ CNPJ 12.405.662/0001-20	LIVIA RIHAN KALID	195,35
304031	16608/15	JOSE GONÇALVES DOS SANTOS/ CPF 061.747.285-87	LIVIA RIHAN KALID	800,00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 31/08/2015, por unanimidade, decide:

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
302864	44599/15	CLAUDIA MARIA RAMOS LIMA/ CPF 505.977.795-20	VALDINELIA MOREIRA

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 14/09/2015, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
192796	13128/15	PATRICIA DOS SANTOS REZENDE/ CPF 070.408.557-71	LIVIA RIHAN KALID	250,00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 21/10/2015, por unanimidade, decide:

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
144998	59446/15	CONDOMÍNIO EIFICIO ENSEADA DO PORTO/ CNPJ 33.966.888/0001-70	LIVIA RIHAN KALID

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 23/12/2015,

por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
189354	12120/15	MANSÃO DOS MARMORES LTA-ME/ CNPJ 15.409.932/0001-60	LIVIA RIHAN KALID	200,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	43
-----------------------------------	-----------

Salvador, 03 de Abril de 2018.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 079/2018, publicada no DOM nº 7.066 de 13 de março de 2018,

ONDE SE LÊ:

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre 21:00h e 05:00h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir 19 de março de 2018.

LEIA-SE:

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre 21:00h e 05:00h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir 16 de abril de 2018.

PORTARIA Nº093/2018

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para o **Projeto de implantação e complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Lauro de Freitas** para a Estação de Condicionamento Prévio do Emissário Submarino da Boca do Rio em Salvador, solicita renovação da Portaria nº 482 / 2016, feita através do Processo SEDUR nº. 307 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Maf Projetos e Obras Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à renovação da Portaria nº 482 / 2016 para execução das obras necessárias para implantação e complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Lauro de Freitas para a Estação de Condicionamento Prévio do Emissário Submarino da Boca do Rio em Salvador, sem interromper o tráfego, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, devidamente sinalizadas, conforme descrição a seguir:

I - Etapa 1 - Travessia das pistas e canteiro divisor de tráfego do sistema viário de acesso ao Aeroporto Luís Eduardo Magalhães, desde do Viaduto da BA - 099 (Via Expressa) até a Avenida Tenente Frederico Gustavo dos Santos (Via Coletora II), pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

II - Etapa 2 - Ocupação de 1,0m (um metro) da área de passeio e 1,0m (um metro) da faixa de tráfego da Avenida Tenente Frederico Gustavo dos Santos (Via Coletora II), pista sentido Aeroporto, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via de acesso ao aeroporto (Bambuzal - Via Coletora II) e o início da Avenida Caribé (Via Expressa);

III - Etapa 3 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa lateral do terreno contíguo ao passeio da pista da Avenida Caribé (Via Expressa), sentido Centro / Aeroporto, desde a sua interseção com a Avenida Tenente Frederico Gustavo dos Santos até a Via de Ligação com a Avenida Dorival Caymmi (Via Arterial III);

IV - Etapa 4 - Travessia das pistas e canteiro divisor de tráfego do sistema viário de ligação entre as Avenidas Dorival Caymmi e Caribé e das Avenidas Luís Viana (Avenida Paralela) e Dorival Caymmi, pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

V - Etapa 5 - Travessia das pistas e canteiro divisor de tráfego (trecho em frente Auto Shopping Itapuã / Hotel Íbis) do sistema viário de ligação entre Avenidas Luís Viana (Avenida Paralela) e Dorival Caymmi e da pista sentido Salvador / Aeroporto da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela), pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

VI - Etapa 6 - Ocupação de 2,0m (dois metros) do canteiro central da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) a partir do trecho em frente Auto Shopping Itapua / Hotel Ibis até sob o Viaduto de ligação entre as Avenidas Orlando Gomes (Via arterial I) e 29 de Março;

VII - Etapa 7 - Travessia da pista sentido Iguatemi / Aeroporto da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) e canteiro divisor de tráfego do sistema viário entre as Avenidas Luís Viana (Avenida Paralela) e Orlando Gomes, pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

VIII - Etapa 8 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Avenida Orlando Gomes, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) e a Rua Rio Trobogy, lado direito do sentido assim definido, em consonância com as obras de duplicação e requalificação da citada Avenida, já em andamento;

IX - Etapa 9 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de domínio da Embasa, na Rua Rio Trobogy e nas Avenidas Tamburugy (Via Coletora II) e Ibirapitanga (Via Coletora II) no Bairro de Patamares, desde a Avenida Orlando Gomes até a Avenida Professor Pinto de Aguiar (Via Arterial II), sem interferir no tráfego do Sistema Viário local;

X - Etapa 10 - Travessia das pistas e canteiro divisor de tráfego da Avenida Professor Pinto de Aguiar, na sua interseção com a Avenida Ibirapitanga e em frente à Rua Manoel Antonio Galvão (Via Coletora II), pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

XI Etapa 11 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Manoel Antonio Galvão, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Professor Pinto de Aguiar e a Rua Marquês de Queluz, lado esquerdo do sentido assim definido;

XII Etapa 12 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Barreto Pedroso (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Manoel Antonio Galvão e a Avenida Netuno, lado esquerdo do sentido assim definido;

XIII - Etapa 13 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Avenida Netuno (Via local), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Barreto Pedroso e Mário Besteti, lado esquerdo do sentido assim definido;

XIV - Etapa 14 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Mário Besteti (Via local), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Netuno e a Rua Frei Henrique de Coimbra (Via Local), lado direito do sentido assim definido;

XV - Etapa 15 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Frei Henrique de Coimbra, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Mário Besteti e Fernando José Guimarães Rosa (Via Local), lado direito do sentido assim definido;

XVI - Etapa 16 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Fernando José Guimarães Rosa, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Frei Henrique de Coimbra e a Avenida Jorge Amado, lado direito do sentido assim definido;

XVII - Etapa 17 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da área de canteiro / estacionamento da Avenida Jorge Amado, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Fernando José Guimarães Rosa e a Via de acesso a Estação de Condicionamento Prévio do Emissário Submarino da Boca do Rio, lado direito do sentido assim definido.

Art. 2º - O início de cada etapa descrita no Art. 1º com interferência direta no tráfego do sistema viário deverá ser apresentado um planejamento de ataque dos serviços através de ofício à TRANSALVADOR, com um mínimo de 08 (oito) dias úteis de antecedência e efetivar reuniões com os moradores e usuários das vias sobre as intervenções do Projeto naquele trecho.

Art. 3º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 16 de abril de 2018, obedecendo a seguinte programação de execução:

I - Vias Locais em áreas de canteiro e faixa de domínio da Embasa em Patamares: No período diurno, compreendido entre 08h00 e 17h00;

II - Vias Coletoras e Arteriais: No período noturno, compreendido entre 21h00 e 05h00 e nos finais de semana, entre 14h00 do sábado às 17h00 do domingo.

§1º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30 no período diurno e 05h30 no período noturno.

§2º - Durante a execução dos serviços ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo de cada etapa descrita no Art. 1º.

§4º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 4º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 5º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** por etapa, em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 7º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 8º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, através da Portaria n.º 482/2016, pela SEINFRA e SEDUR no Processo SUCOM n.º 63.285 / 2016, sob a responsabilidade técnica da Maf Projetos e Obras Ltda.

Art. 9º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam após a conclusão de cada etapa.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 026/2018

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
359/2017	1895	CARDOSO E MATOS LTDA.	PROCEDENTE
383/2017	3695	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA. - ADV. DANIELA V. N. PEREIRA DE SOUZA - OAB/BA 33.642	PROCEDENTE
1256/2017	053	BANCO ITAÚ S/A - ADV. ANA PAULA ALVELLAN SALES - OAB/SP 365.986	PROCEDENTE
1259/2017	111	SANDUICHERIA DE CHURRASCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP - ADV. MATHEUS CAYRES MEHMERI GUSMÃO - OAB/BA 27.094	PROCEDENTE
1260/2017	4109	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA. - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA 39.761	PROCEDENTE
1262/2017	1885	C&M COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ADV. VITOR EMANUEL LINS DE MORAES - OAB/BA 15.969	PROCEDENTE

SALVADOR, 02 DE ABRIL DE 2018.

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 25/2018

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto n.º 26.299 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Dispensar a servidora **EDLEUSA DE JESUS SILVA**, matrícula n.º 5023, da função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa e Financeira, e designar para exercer a mesma função a servidora **NADIA FREIRE XAVIER**, matrícula n.º 6164, retroativo a 01/04/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 02 de abril de 2018.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal 13.724/02 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 005/2018;

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) impressora laser colorida com garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.

PROCESSO Nº: 54.300/2017 - SEFAZ;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/04/2018 até às 10 horas do dia 18/04/2018 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2018 às 10h30min (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 18/04/2018 às 11h (horário de Brasília);

Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 02 de abril de 2018.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 022/2018 - PROC: 6326/2017 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de equipamentos e eletrodomésticos para copa e cozinha (FOGÃO DOMÉSTICO).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
TRÍPLICE REPRESENTANTES DE ALIMENTOS LTDA - ME	UNICO	R\$54.499,90

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2018

Salvador, 03 de abril de 2018.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 099//2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 15808/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 18/04/2018 das 09:00 horas até às 09:00 horas do dia 19/04/2018

Abertura das Propostas: 19/04/2018 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 19/04/2018 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 101/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL COLOPLAST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE R.S.M.S (AÇÃO JUDICIAL).

Processo n.º 2690/2018-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 18/04/2018 das 08:00 horas até às 13:00 horas do dia 19/04/2018

Abertura das Propostas: 19/04/2018 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 19/04/2018 às 14:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 03 de abril de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 042/2018

Processo n.º 16234/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
EMS S/A	01	204.000,00
RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMETICOS LTDA	02	1.578.000,00
	05	7.000,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	03	45.000,00
	06	22.800,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	04	38.320,00
TOTAL		1.895.120,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2018.

Salvador, 03 de abril de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 048/2018

Processo n.º 13798/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S. A	02	18.408,00
TOTAL		18.408,00

Os lotes 01 e 03 foram fracassados.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2018.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 073/2018

Processo n.º 18510/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E CARRO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-EPP	01	28.849,96
CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP	02	29.000,00
USINOX SERVICE LTDA-ME	03	16.789,98
TOTAL		74.639,94

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2018.

Salvador, 02 de abril de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo à decisão da Exmª Srª. Secretária Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP Nº 002/2018.

Processo Nº 864/2018.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de Material de EPI's, para uso dos prepostos da DSIP/SEMOP, sob o regime de menor preço global por lote.

Vencedora Lote 1: FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Valor global Lote 1: R\$ 3.282,00 (três mil e duzentos e oitenta e dois reais)

Vencedora Lote 2: LOJÃO DA SEGURANÇA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Valor global Lote 2: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Data da Homologação: 28/03/2018.

Salvador, 03 de Abril de 2018.

CAMILA ANDRADE GUIMARÃES
Presidente da COSEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 209/2018

EMPRESA: FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

PROCESSO: 4698/2016

CONTRATO: 193/2017

OBJETO: Crachás de identificação funcional.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0016.250100 04.126.0016.250407	33.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0016.250134 15.182.0012.101900 15.182.0012.114800	33.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0016.250104 23.451.0010.143901 23.451.0010.145100 22.451.0010.240600 22.451.0010.243700 22.451.0010.245300	33.90.30	0.1.00 0.2.50
FCM	08.122.0016.250011 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.243.0004.230300 08.243.0004.247300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	33.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0016.250133 13.392.0008.107600 13.392.0008.107800 13.392.0008.107900 13.391.0008.113200 13.392.0008.136400 13.392.0008.136400 13.392.0016.256300 13.392.0016.256400 13.392.0016.256500	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
GABP	04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0016.250115 06.182.0013.108300 06.182.0013.108400 06.122.0014.150203 06.182.0013.216900 06.182.0013.217000 06.126.0016.250405	33.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0016.250121 23.695.0008.101700 27.695.0005.101800 23.695.0008.230600 23.126.0016.250409	33.90.30	0.1.00 0.2.50

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.126.0016.250403	33.90.30	0.1.00 0.1.24
SEINFRA	16.122.0016.250125 15.451.0010.113700	33.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00
SEMUR	14.122.0016.250107 14.422.0004.102000 14.422.0004.102300 14.422.0004.215200 14.422.0004.215800 14.422.0004.230900 14.422.0004.231000 14.422.0004.231100	33.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0016.250117 12.361.0001.103900 12.361.0001.104100 12.361.0001.116400 12.368.0001.231800 13.365.0001.239600 13.368.0001.239700 12.361.0001.239800 12.126.0016.250408 12.361.0016.251900 12.366.0016.252000 12.361.0016.252100 12.128.0016.252200	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105200 10.301.0002.232800 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.304.0003.233400 10.305.0003.233500 10.305.0003.233600 10.331.0003.233700 10.303.0003.233800 10.126.0014.233900 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	33.90.30	0.1.91 0.2.14
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123 15.451.0009.100600 15.451.0009.100700 15.451.0009.100900 15.451.0009.101000 15.451.0009.115100 15.451.0009.130100 15.451.0009.215000 15.126.0016.250412 15.451.0016.253600 15.451.0016.253700 15.451.0016.253800	33.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 210/2018

EMPRESA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

PROCESSO: 79/2017

CONTRATO: 191/2017

OBJETO: Toner Lexmark.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
GABP	04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 211/2018**

EMPRESA: DÉDALO SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA -ME

PROCESSO: 79/2017

CONTRATO: 192/2017

OBJETO: Toner Lexmark.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
GABP	04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 212/2018**

EMPRESA: CKM SERVICOS LTDA

PROCESSO: 3930/2016

CONTRATO: 222/2017

OBJETO: Serviços de aplicação de exame de perfil psicológico/reavaliação de perfil psicológico em candidatos classificados em concurso para ingresso na Administração Pública Municipal.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.0016.250136 04.122.0014.114600 04.122.0014.114700 04.122.0014.114900 04.122.0014.116300 04.122.0014.138800 04.122.0014.138900 04.122.0014.246500 04.122.0014.246600 04.122.0014.246800 04.126.0016.250425 04.122.0016.257600 09.126.0016.250424 09.241.0016.257100 09.122.0016.257700	33.90.39	0.1.00 0.2.03

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 213/2018**

EMPRESA: SOS GÁS LTDA - EPP

PROCESSO: 3692/2016

CONTRATO: 213/2017

OBJETO: Gás comprimido e liquefeito.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100 04.126.0016.250407	33.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0016.250134 15.182.0012.101900 15.182.0012.114800	33.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0016.250104 23.451.0010.143901 23.451.0010.145100 22.451.0010.240600 22.451.0010.243700 22.451.0010.245300	33.90.30	0.1.00 0.2.50
EGM/SEMGE	04.122.0016.257200	33.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0016.250011 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.243.0004.230300 08.243.0004.247300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	33.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0016.250133 13.392.0008.107600 13.392.0008.107800 13.392.0008.107900 13.391.0008.113200 13.392.0008.136400 13.392.0008.136400 13.392.0016.256300 13.392.0016.256400 13.392.0016.256500	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0016.250124 15.122.0014.109100 15.126.0016.250413	33.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABVP	04.122.0016.250129 04.126.0016.250417	33.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0016.250115 06.182.0013.108300 06.182.0013.108400 06.122.0014.150203 06.182.0013.216900 06.182.0013.217000 06.126.0016.250405	33.90.30	0.1.00
LIMPURB	23.122.0016.250110 23.122.0014.150200 23.126.0016.250400	33.90.30	0.1.00
PGMS	04.122.0016.250114 04.129.0015.117600	33.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0016.250121 23.695.0008.101700 27.695.0005.101800 23.695.0008.230600 23.126.0016.250409	33.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0016.250105 18.541.0012.106100 18.541.0012.115400 18.542.0012.115500 18.541.0012.135300 18.541.0012.135400 18.541.0012.135500 18.541.0016.253400 18.542.0016.253500	33.90.30	0.1.00
SECOM	24.122.0016.250112 24.126.0016.250401	33.90.30	0.1.00
SECULT	23.122.0016.250131 23.695.0008.140000 23.695.0008.140200 23.695.0008.239900 23.695.0008.240400 23.126.0016.250420	33.90.30	0.1.00
SEDUR	15.122.0016.250132 15.126.0016.250422	33.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.126.0016.250403	33.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0016.250108 04.129.0015.111800 04.126.0016.250421	33.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0016.250125 15.451.0010.113700	33.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMAN	15.122.0016.250103 15.451.0010.110900 15.451.0010.114000 15.451.0010.144600 15.451.0010.211000 15.451.0013.214300 15.451.0013.214400 15.451.0010.214500 15.451.0013.243800 15.451.0016.248700 15.451.0016.248800	33.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0016.250136 09.241.0016.257100 09.122.0016.257700 08.122.0016.250119 08.306.0004.135700	33.90.30	0.1.00 0.2.03
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.239200	33.90.30	0.1.00 0.1.17

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.0004.148300 08.128.0004.236300 08.126.0016.250410 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.131.0004.241300 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.242400 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0016.255400	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0016.250107 14.422.0004.102000 14.422.0004.102300 14.422.0004.215200 14.422.0004.215800 14.422.0004.230900 14.422.0004.231000 14.422.0004.231100	33.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0016.250117 12.361.0001.103900 12.361.0001.104100 12.361.0001.116400 12.368.0001.231800 13.365.0001.239600 13.368.0001.239700 12.361.0001.239800 12.126.0016.250408 12.361.0016.251900 12.366.0016.252000 12.361.0016.252100 12.128.0016.252200	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105200 10.301.0002.232800 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.304.0003.233400 10.305.0003.233500 10.305.0003.233600 10.331.0003.233700 10.303.0003.233800 10.126.0014.233900 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	33.90.30	0.1.91 0.2.14
SPMJ	14.122.0016.250116 14.243.0004.105600 14.244.0004.134200 14.244.0004.215700 14.122.0014.217100 14.126.0016.250406 14.244.0016.251700 14.244.0016.251800 08.243.0004.134400 08.243.0004.103300 08.243.0004.103400	33.90.30	0.1.00 0.1.24 0.2.11
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	33.90.30	0.1.00
	15.451.0009.100600		
	15.451.0009.100700		
	15.451.0009.100900		
	15.451.0009.101000		
	15.451.0009.115100		
	15.451.0009.130100		
	15.451.0009.215000		
	15.126.0016.250412		
	15.451.0016.253600		
	15.451.0016.253700		
15.451.0016.253800			

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 214/2018**

EMPRESA: SOS GÁS LTDA - EPP

PROCESSO: 3692/2016

CONTRATO: 171/2017

OBJETO: Gás comprimido e liquefeito.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100	33.90.30	0.1.00
	04.126.0016.250407		
CODESAL	15.122.0016.250134	33.90.30	0.1.00
	15.182.0012.101900		
	15.182.0012.114800		
COGEL	23.122.0016.250102	33.90.30	0.1.00
	22.126.0014.102400		
	23.126.0014.102500		
	23.126.0014.102600		
	23.126.0014.102700		
23.126.0014.102800			
DESAL	22.122.0016.250104	33.90.30	0.1.00
	23.451.0010.143901		
	23.451.0010.145100		
	22.451.0010.240600		
	22.451.0010.243700		
22.451.0010.245300			
EGM/SEMGE	04.122.0016.257200	33.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0016.250011	33.90.30	0.1.00
	08.243.0004.100100		
	08.243.0004.100300		
	08.243.0004.230300		
	08.243.0004.247300		
	08.126.0016.250402		
	08.122.0016.251400		
08.122.0016.251600			
FGM	13.122.0016.250133	33.90.30	0.1.00
	13.392.0008.107600		
	13.392.0008.107800		
	13.392.0008.107900		
	13.391.0008.113200		
	13.392.0008.136400		
	13.392.0008.136400		
	13.392.0016.256300		
	13.392.0016.256400		
	13.392.0016.256500		
FMLF	15.122.0016.250124	33.90.30	0.1.00
	15.122.0014.109100		
	15.126.0016.250413		
GABP	04.122.0016.250127	33.90.30	0.1.00
	04.126.0016.250415		
	04.122.0016.254400		
	04.122.0016.254500		
	04.122.0016.254600		
08.242.0004.114200			
GABVP	04.122.0016.250129	33.90.30	0.1.00
	04.126.0016.250417		
GCM	06.122.0016.250115	33.90.30	0.1.00
	06.182.0013.108300		
	06.182.0013.108400		
	06.122.0014.150203		
	06.182.0013.216900		
	06.182.0013.217000		
06.126.0016.250405			
LIMPURB	23.122.0016.250110	33.90.30	0.1.00
	23.122.0014.150200		
	23.126.0016.250400		
PGMS	04.122.0016.250114	33.90.30	0.1.00
	04.129.0015.117600		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SALTUR	23.122.0016.250121	33.90.30	0.1.00
	23.695.0008.101700		
	27.695.0005.101800		
	23.695.0008.230600		
	23.126.0016.250409		
SECIS	18.122.0016.250105	33.90.30	0.1.00
	18.541.0012.106100		
	18.541.0012.115400		
	18.542.0012.115500		
	18.541.0012.135300		
	18.541.0012.135400		
	18.541.0012.135500		
	18.541.0016.253400		
	18.542.0016.253500		
	18.542.0016.253500		
SECOM	24.122.0016.250112	33.90.30	0.1.00
	24.126.0016.250401		
SECULT	23.122.0016.250131	33.90.30	0.1.00
	23.695.0008.140000		
	23.695.0008.140200		
	23.695.0008.239900		
	23.695.0008.240400		
23.126.0016.250420			
SEDUR	15.122.0016.250132	33.90.30	0.1.00
	15.126.0016.250422		
SEMTEL	11.122.0016.250113	33.90.30	0.1.00
	27.812.0005.104200		
	27.812.0005.104300		
	27.812.0005.104400		
	11.334.0006.132300		
	11.122.0014.150202		
	11.334.0006.232400		
	11.126.0016.250403		
SEFAZ	04.122.0016.250108	33.90.30	0.1.00
	04.129.0015.111800		
	04.126.0016.250421		
SEINFRA	16.122.0016.250125	33.90.30	0.1.00
	15.451.0010.113700		
SEMAN	15.122.0016.250103	33.90.30	0.1.00
	15.451.0010.110900		
	15.451.0010.114000		
	15.451.0010.144600		
	15.451.0010.211000		
	15.451.0013.214300		
	15.451.0013.214400		
	15.451.0010.214500		
15.451.0013.243800			
15.451.0016.248700			
15.451.0016.248800			
SEMGE	04.122.0016.250136	33.90.30	0.1.00
	09.241.0016.257100		
	09.122.0016.257700		
	08.122.0016.250119		
08.306.0004.135700			
SEMOB	26.122.0016.250122	33.90.30	0.1.00
	26.126.0016.250411		
	26.453.0016.253000		
26.453.0016.253200			
SEMOP	15.122.0016.250128	33.90.30	0.1.00
	15.452.0010.111200		
	15.452.0013.111300		
	15.452.0013.111600		
	15.452.0012.115300		
	15.126.0016.250416		
	15.452.0016.255500		
	15.122.0016.250126		
15.452.0013.239200			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE			
SEMPs	08.244.0004.148300	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29			
	08.128.0004.236300					
	08.126.0016.250410					
	08.243.0016.253900					
	08.306.0016.254100					
	08.306.0016.255000					
	08.241.0016.255300					
	08.122.0016.250120					
	08.244.0004.109300					
	08.244.0004.109400					
	08.244.0004.109500					
	08.241.0004.109600					
	08.244.0004.109800					
	08.244.0004.110200					
	08.244.0004.140900					
	08.244.0004.147000					
	08.244.0004.241100					
	08.242.0004.241200					
	08.131.0004.241300					
	08.244.0004.241500					
	08.244.0004.241600					
	08.244.0004.241700					
	08.244.0004.241800					
	08.244.0004.242000					
	08.244.0004.242200					
	08.244.0004.242400					
	08.244.0004.247600					
	08.244.0004.247700					
	08.244.0004.247800					
	08.244.0016.255700					
	08.244.0016.255800					
	08.244.0016.255900					
08.244.0016.256000						
08.241.0004.136500						
08.241.0004.136600						
08.241.0016.255400						
SEMUR	14.122.0016.250107	33.90.30	0.1.00			
	14.422.0004.102000					
	14.422.0004.102300					
	14.422.0004.215200					
	14.422.0004.215800					
	14.422.0004.230900					
	14.422.0004.231000					
	14.422.0004.231100					
	14.422.0004.231100					
SMED	12.122.0016.250117	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19			
	12.361.0001.103900					
	12.361.0001.104100					
	12.361.0001.116400					
	12.368.0001.231800					
	13.365.0001.239600					
	13.368.0001.239700					
	12.361.0001.239800					
	12.126.0016.250408					
	12.361.0016.251900					
	12.366.0016.252000					
	12.361.0016.252100					
	12.128.0016.252200					
	SMS			10.122.0016.250106	33.90.30	0.1.91 0.2.14
10.302.0002.105200						
10.301.0002.232800						
10.305.0002.233000						
10.304.0003.233100						
10.305.0003.233200						
10.304.0003.233300						
10.304.0003.233400						
10.305.0003.233500						
10.305.0003.233600						
10.331.0003.233700						
10.303.0003.233800						
10.126.0014.233900						
10.128.0014.234000						
10.126.0014.234100						
10.122.0016.249200						
10.301.0016.249300						
10.302.0016.249400						
10.302.0016.256100						
SPMJ	14.122.0016.250116	33.90.30	0.1.00 0.1.24 0.2.11			
	14.243.0004.105600					
	14.244.0004.134200					
	14.244.0004.215700					
	14.122.0014.217100					
	14.126.0016.250406					
	14.244.0016.251700					
	14.244.0016.251800					
	08.243.0004.134400					
	08.243.0004.103300					
	08.243.0004.103400					
	SUCOP			15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	33.90.30	0.1.00 0.2.50
	15.451.0009.100600		
	15.451.0009.100700		
	15.451.0009.100900		
	15.451.0009.101000		
	15.451.0009.115100		
	15.451.0009.130100		
	15.451.0009.215000		
	15.126.0016.250412		
	15.451.0016.253600		
	15.451.0016.253700		
	15.451.0016.253800		

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 215/2018

EMPRESA: AIDC TECNOLOGIA LTDA
PROCESSO: 3564/2016
CONTRATO: 144/2017
OBJETO: Impressora térmica.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GCM	06.122.0016.250115	44.90.52	0.1.00
	06.182.0013.108300		
	06.182.0013.108400		
	06.122.0014.150203		
	06.182.0013.216900		
	06.182.0013.217000		
SMS	10.122.0016.250106	44.90.52	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105000		
	10.302.0002.105100		
	10.126.0014.105400		
	10.302.0002.232900		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.305.0003.233600		
	10.126.0014.233900		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
10.301.0016.249300			
10.302.0016.249400			
10.302.0016.256100			

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 216/2018

EMPRESA: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL
PROCESSO: 3564/2016
CONTRATO: 153/2017
OBJETO: Impressora térmica.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GCM	06.122.0016.250115	44.90.52	0.1.00
	06.182.0013.108300		
	06.182.0013.108400		
	06.122.0014.150203		
	06.182.0013.216900		
	06.182.0013.217000		
SMS	10.122.0016.250106	44.90.52	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105000		
	10.302.0002.105100		
	10.126.0014.105400		
	10.302.0002.232900		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.305.0003.233600		
	10.126.0014.233900		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
10.301.0016.249300			
10.302.0016.249400			
10.302.0016.256100			

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 217/2018

EMPRESA: F. RIBEIRO BRITO - EPP

PROCESSO: 4619/2015

CONTRATO: 139/2017

OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100 04.126.0016.250407	33.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0016.250134 15.182.0012.101900 15.182.0012.114800	33.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0016.250104 23.451.0010.143901 23.451.0010.145100 22.451.0010.240600 22.451.0010.243700 22.451.0010.245300	33.90.30	0.1.00 0.2.50
EGM/SEMGE	04.122.0016.257200	33.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0016.250011 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.243.0004.230300 08.243.0004.247300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	33.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0016.250133 13.392.0008.107600 13.392.0008.107800 13.392.0008.107900 13.391.0008.113200 13.392.0008.136400 13.392.0008.136400 13.392.0016.256300 13.392.0016.256400 13.392.0016.256500	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0016.250124 15.122.0014.109100 15.126.0016.250413	33.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0016.250129 04.126.0016.250417	33.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0016.250115 06.182.0013.108300 06.182.0013.108400 06.122.0014.150203 06.182.0013.216900 06.182.0013.217000 06.126.0016.250405	33.90.30	0.1.00
LIMPURB	23.122.0016.250110 23.122.0014.150200 23.126.0016.250400	33.90.30	0.1.00
PGMS	04.122.0016.250114 04.129.0015.117600	33.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0016.250121 23.695.0008.101700 27.695.0005.101800 23.695.0008.230600 23.126.0016.250409	33.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0016.250105 18.541.0012.106100 18.541.0012.115400 18.542.0012.115500 18.541.0012.135300 18.541.0012.135400 18.541.0012.135500 18.541.0016.253400 18.542.0016.253500	33.90.30	0.1.00
SECOM	24.122.0016.250112 24.126.0016.250401	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECULT	23.122.0016.250131 23.695.0008.140000 23.695.0008.140200 23.695.0008.239900 23.695.0008.240400 23.126.0016.250420	33.90.30	0.1.00
SEDUR	15.122.0016.250132 15.126.0016.250422	33.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.126.0016.250403	33.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0016.250108 04.129.0015.111800 04.126.0016.250421	33.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0016.250125 15.451.0010.113700	33.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMAN	15.122.0016.250103 15.451.0010.110900 15.451.0010.114000 15.451.0010.144600 15.451.0010.211000 15.451.0013.214300 15.451.0013.214400 15.451.0010.214500 15.451.0013.243800 15.451.0016.248700 15.451.0016.248800	33.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0016.250136 09.241.0016.257100 09.122.0016.257700 08.122.0016.250119 08.306.0004.135700	33.90.30	0.1.00 0.2.03
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.239200	33.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.244.0004.148300 08.128.0004.236300 08.126.0016.250410 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.131.0004.241300 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.242400 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0016.255400	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0016.250107 14.422.0004.102000 14.422.0004.102300 14.422.0004.215200 14.422.0004.215800 14.422.0004.230900 14.422.0004.231000 14.422.0004.231100	33.90.30	0.1.00



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0016.250117	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19
	12.361.0001.103900		
	12.361.0001.104100		
	12.361.0001.116400		
	12.368.0001.231800		
	13.365.0001.239600		
	13.368.0001.239700		
	12.361.0001.239800		
	12.126.0016.250408		
	12.361.0016.251900		
	12.366.0016.252000		
	12.361.0016.252100		
	12.128.0016.252200		
SMS	10.122.0016.250106	33.90.30	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105200		
	10.301.0002.232800		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.304.0003.233400		
	10.305.0003.233500		
	10.305.0003.233600		
	10.331.0003.233700		
	10.303.0003.233800		
	10.126.0014.233900		
	10.128.0014.234000		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
10.302.0016.249400			
10.302.0016.256100			
SPMJ	14.122.0016.250116	33.90.30	0.1.00 0.1.24 0.2.11
	14.243.0004.105600		
	14.244.0004.134200		
	14.244.0004.215700		
	14.122.0014.217100		
	14.126.0016.250406		
	14.244.0016.251700		
	14.244.0016.251800		
	08.243.0004.134400		
	08.243.0004.103300		
08.243.0004.103400			
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	33.90.30	0.1.00 0.2.50
	15.451.0009.100600		
	15.451.0009.100700		
	15.451.0009.100900		
	15.451.0009.101000		
	15.451.0009.115100		
	15.451.0009.130100		
	15.451.0009.215000		
	15.126.0016.250412		
	15.451.0016.253600		
	15.451.0016.253700		
	15.451.0016.253800		

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 218/2018

EMPRESA: F. RIBEIRO BRITO - EPP

PROCESSO: 4619/2015

CONTRATO: 138/2017

OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100	33.90.30	0.1.00
	04.126.0016.250407		
CODESAL	15.122.0016.250134	33.90.30	0.1.00
	15.182.0012.101900		
	15.182.0012.114800		
COGEL	23.122.0016.250102	33.90.30	0.1.00
	22.126.0014.102400		
	23.126.0014.102500		
	23.126.0014.102600		
	23.126.0014.102700		
DESAI	22.122.0016.250104	33.90.30	0.1.00 0.2.50
	23.451.0010.143901		
	23.451.0010.145100		
	22.451.0010.240600		
	22.451.0010.243700		
EGM/SEMGE	04.122.0016.257200	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0016.250011	33.90.30	0.1.00 0.2.51
	08.243.0004.100100		
	08.243.0004.100300		
	08.243.0004.230300		
	08.243.0004.247300		
	08.126.0016.250402		
	08.122.0016.251400		
	08.122.0016.251600		
FGM	13.122.0016.250133	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
	13.392.0008.107600		
	13.392.0008.107800		
	13.392.0008.107900		
	13.391.0008.113200		
	13.392.0008.136400		
	13.392.0016.256300		
FMLF	15.122.0016.250124	33.90.30	0.1.00 0.2.50
	15.122.0014.109100		
	15.126.0016.250413		
GABP	04.122.0016.250127	33.90.30	0.1.00
	04.126.0016.250415		
	04.122.0016.254400		
	04.122.0016.254500		
GABVP	04.122.0016.250129	33.90.30	0.1.00
	04.126.0016.250417		
GCM	06.122.0016.250115	33.90.30	0.1.00
	06.182.0013.108300		
	06.182.0013.108400		
	06.122.0014.150203		
	06.182.0013.216900		
LIMPURB	23.122.0016.250110	33.90.30	0.1.00
	23.122.0014.150200		
PGMS	04.122.0016.250114	33.90.30	0.1.00
	04.129.0015.117600		
SALTUR	23.122.0016.250121	33.90.30	0.1.00 0.2.50
	23.695.0008.101700		
	27.695.0005.101800		
	23.695.0008.230600		
SECSIS	18.122.0016.250105	33.90.30	0.1.00
	18.541.0012.106100		
	18.541.0012.115400		
	18.542.0012.115500		
	18.541.0012.135300		
	18.541.0012.135400		
	18.541.0012.135500		
	18.541.0016.253400		
	18.542.0016.253500		
	18.542.0016.253600		
SECOM	24.122.0016.250112	33.90.30	0.1.00
	24.126.0016.250401		
SECULT	23.122.0016.250131	33.90.30	0.1.00
	23.695.0008.140000		
	23.695.0008.140200		
	23.695.0008.239900		
	23.695.0008.240400		
SEDUR	15.122.0016.250132	33.90.30	0.1.00
	15.126.0016.250422		
SEMTEL	11.122.0016.250113	33.90.30	0.1.00 0.1.24
	27.812.0005.104200		
	27.812.0005.104300		
	27.812.0005.104400		
	11.334.0006.132300		
	11.122.0014.150202		
	11.334.0006.232400		
11.126.0016.250403			
SEFAZ	04.122.0016.250108	33.90.30	0.1.00
	04.129.0015.111800		
	04.126.0016.250421		
SEINFRA	16.122.0016.250125	33.90.30	0.1.00 0.1.91
	15.451.0010.113700		
SEMAM	15.122.0016.250103	33.90.30	0.1.00
	15.451.0010.110900		
	15.451.0010.114000		
	15.451.0010.144600		
	15.451.0010.211000		
	15.451.0013.214300		
	15.451.0013.214400		
	15.451.0010.214500		
	15.451.0013.243800		
15.451.0016.248700			
SEMGE	04.122.0016.250136	33.90.30	0.1.00 0.2.03
	09.241.0016.257100		
	09.122.0016.257700		
	08.122.0016.250119		
SEMGE	08.306.0004.135700	33.90.30	0.1.00 0.2.03



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.239200	33.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.244.0004.148300 08.128.0004.236300 08.126.0016.250410 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.131.0004.241300 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.242400 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0016.255400	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0016.250107 14.422.0004.102000 14.422.0004.102300 14.422.0004.215200 14.422.0004.215800 14.422.0004.230900 14.422.0004.231000 14.422.0004.231100	33.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0016.250117 12.361.0001.103900 12.361.0001.104100 12.361.0001.116400 12.368.0001.231800 13.365.0001.239600 13.368.0001.239700 12.361.0001.239800 12.126.0016.250408 12.361.0016.251900 12.366.0016.252000 12.361.0016.252100 12.128.0016.252200	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105200 10.301.0002.232800 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.304.0003.233400 10.305.0003.233500 10.305.0003.233600 10.331.0003.233700 10.303.0003.233800 10.126.0014.233900 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	33.90.30	0.1.91 0.2.14

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	14.122.0016.250116 14.243.0004.105600 14.244.0004.134200 14.244.0004.215700 14.122.0014.217100 14.126.0016.250406 14.244.0016.251700 14.244.0016.251800 08.243.0004.134400 08.243.0004.103300 08.243.0004.103400	33.90.30	0.1.00 0.1.24 0.2.11
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123 15.451.0009.100600 15.451.0009.100700 15.451.0009.100900 15.451.0009.101000 15.451.0009.115100 15.451.0009.130100 15.451.0009.215000 15.126.0016.250412 15.451.0016.253600 15.451.0016.253700 15.451.0016.253800	33.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 219/2018**

EMPRESA: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PROCESSO: 4565/2016

CONTRATO: 166/2017

OBJETO: Locação de geradores.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0016.250117 12.365.0001.103500 12.361.0001.103600 12.368.0001.103700 12.361.0001.103800 12.361.0001.103900 12.361.0001.104100 12.361.0001.116400 12.365.0001.231300 12.365.0001.231400 12.365.0001.231500 12.368.0001.231700 12.368.0001.231800 12.365.0001.239600 12.368.0001.239700 12.361.0001.239800 12.368.0001.247100 12.126.0016.250408 12.361.0016.251900 12.366.0016.252000 12.361.0016.252100 12.128.0016.252200	33.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19 0.2.22 0.1.91 0.1.00

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 220/2018**

EMPRESA: VANESSA SILVEIRA AGUIAR CRUZ - EPP

PROCESSO: 4544/2016

CONTRATO: 155/2017

OBJETO: Cadeira e mesa plástica.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106	33.90.30	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105200		
	10.301.0002.232800		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.304.0003.233400		
	10.305.0003.233500		
	10.305.0003.233600		
	10.331.0003.233700		
	10.303.0003.233800		
	10.126.0014.233900		
	10.128.0014.234000		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
10.302.0016.249400			
10.302.0016.256100			

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 221/2018

EMPRESA: INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS

PROCESSO: 4618/2015

CONTRATO: 152/2017

OBJETO: Artigos de escritório e descartáveis.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100 04.126.0016.250407	33.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0016.250134 15.182.0012.101900 15.182.0012.114800	33.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0016.250104 23.451.0010.143901 23.451.0010.145100 22.451.0010.240600 22.451.0010.243700 22.451.0010.245300	33.90.30	0.1.00 0.2.50
EGM/SEMGE	04.122.0016.257200	33.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0016.250011 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.243.0004.230300 08.243.0004.247300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	33.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0016.250133 13.392.0008.107600 13.392.0008.107800 13.392.0008.107900 13.391.0008.113200 13.392.0008.136400 13.392.0008.136400 13.392.0016.256300 13.392.0016.256400 13.392.0016.256500	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0016.250124 15.122.0014.109100 15.126.0016.250413	33.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0016.250129 04.126.0016.250417	33.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0016.250115 06.182.0013.108300 06.182.0013.108400 06.122.0014.150203 06.182.0013.216900 06.182.0013.217000 06.126.0016.250405	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
LIMPURB	23.122.0016.250110 23.122.0014.150200 23.126.0016.250400	33.90.30	0.1.00
PGMS	04.122.0016.250114 04.129.0015.117600	33.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0016.250121 23.695.0008.101700 27.695.0005.101800 23.695.0008.230600 23.126.0016.250409	33.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0016.250105 18.541.0012.106100 18.541.0012.115400 18.542.0012.115500 18.541.0012.135300 18.541.0012.135400 18.541.0012.135500 18.541.0016.253400 18.542.0016.253500	33.90.30	0.1.00
SECOM	24.122.0016.250112 24.126.0016.250401	33.90.30	0.1.00
SECULT	23.122.0016.250131 23.695.0008.140000 23.695.0008.140200 23.695.0008.239900 23.695.0008.240400 23.126.0016.250420	33.90.30	0.1.00
SEDUR	15.122.0016.250132 15.126.0016.250422	33.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.126.0016.250403	33.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0016.250108 04.129.0015.111800 04.126.0016.250421	33.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0016.250125 15.451.0010.113700	33.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMAN	15.122.0016.250103 15.451.0010.110900 15.451.0010.114000 15.451.0010.144600 15.451.0010.211000 15.451.0013.214300 15.451.0013.214400 15.451.0010.214500 15.451.0013.243800 15.451.0016.248700 15.451.0016.248800	33.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0016.250136 09.241.0016.257100 09.122.0016.257700 08.122.0016.250119 08.306.0004.135700	33.90.30	0.1.00 0.2.03

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.239200	33.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPS	08.244.0004.148300 08.128.0004.236300 08.126.0016.250410 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.131.0004.241300 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.242400 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0016.255400	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0016.250107 14.422.0004.102000 14.422.0004.102300 14.422.0004.215200 14.422.0004.215800 14.422.0004.230900 14.422.0004.231000 14.422.0004.231100	33.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0016.250117 12.361.0001.103900 12.361.0001.104100 12.361.0001.116400 12.368.0001.231800 13.365.0001.239600 13.368.0001.239700 12.361.0001.239800 12.126.0016.250408 12.361.0016.251900 12.366.0016.252000 12.361.0016.252100 12.128.0016.252200	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105200 10.301.0002.232800 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.304.0003.233400 10.305.0003.233500 10.305.0003.233600 10.331.0003.233700 10.303.0003.233800 10.126.0014.233900 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	33.90.30	0.1.91 0.2.14

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	14.122.0016.250116 14.243.0004.105600 14.244.0004.134200 14.244.0004.215700 14.122.0014.217100 14.126.0016.250406 14.244.0016.251700 14.244.0016.251800 08.243.0004.134400 08.243.0004.103300 08.243.0004.103400	33.90.30	0.1.00 0.1.24 0.2.11
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123 15.451.0009.100600 15.451.0009.100700 15.451.0009.100900 15.451.0009.101000 15.451.0009.115100 15.451.0009.130100 15.451.0009.215000 15.126.0016.250412 15.451.0016.253600 15.451.0016.253700 15.451.0016.253800	33.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 222/2018**

EMPRESA: MAXIM QUALITÁ COM LTDA

PROCESSO: 4618/2015

CONTRATO: 151/2017

OBJETO: Artigos de escritório e descartáveis.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100 04.126.0016.250407	33.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0016.250134 15.182.0012.101900 15.182.0012.114800	33.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0016.250104 23.451.0010.143901 23.451.0010.145100 22.451.0010.240600 22.451.0010.243700 22.451.0010.245300	33.90.30	0.1.00 0.2.50
EGM/SEMGE	04.122.0016.257200	33.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0016.250011 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.243.0004.230300 08.243.0004.247300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	33.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0016.250133 13.392.0008.107600 13.392.0008.107800 13.392.0008.107900 13.391.0008.113200 13.392.0008.136400 13.392.0008.136400 13.392.0016.256300 13.392.0016.256400 13.392.0016.256500	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0016.250124 15.122.0014.109100 15.126.0016.250413	33.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0016.250129 04.126.0016.250417	33.90.30	0.1.00



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GCM	06.122.0016.250115 06.182.0013.108300 06.182.0013.108400 06.122.0014.150203 06.182.0013.216900 06.182.0013.217000 06.126.0016.250405	33.90.30	0.1.00
LIMPURB	23.122.0016.250110 23.122.0014.150200 23.126.0016.250400	33.90.30	0.1.00
PGMS	04.122.0016.250114 04.129.0015.117600	33.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0016.250121 23.695.0008.101700 27.695.0005.101800 23.695.0008.230600 23.126.0016.250409	33.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0016.250105 18.541.0012.106100 18.541.0012.115400 18.542.0012.115500 18.541.0012.135300 18.541.0012.135400 18.541.0012.135500 18.541.0016.253400 18.542.0016.253500	33.90.30	0.1.00
SECOM	24.122.0016.250112 24.126.0016.250401	33.90.30	0.1.00
SECULT	23.122.0016.250131 23.695.0008.140000 23.695.0008.140200 23.695.0008.239900 23.695.0008.240400 23.126.0016.250420	33.90.30	0.1.00
SEDUR	15.122.0016.250132 15.126.0016.250422	33.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.126.0016.250403	33.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0016.250108 04.129.0015.111800 04.126.0016.250421	33.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0016.250125 15.451.0010.113700	33.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMAN	15.122.0016.250103 15.451.0010.110900 15.451.0010.114000 15.451.0010.144600 15.451.0010.211000 15.451.0013.214300 15.451.0013.214400 15.451.0010.214500 15.451.0013.243800 15.451.0016.248700 15.451.0016.248800	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.0016.250136 09.241.0016.257100 09.122.0016.257700 08.122.0016.250119 08.306.0004.135700	33.90.30	0.1.00 0.2.03
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.239200	33.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMP5	08.244.0004.148300 08.128.0004.236300 08.126.0016.250410 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.131.0004.241300 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.242400 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0016.255400	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0016.250107 14.422.0004.102000 14.422.0004.102300 14.422.0004.215200 14.422.0004.215800 14.422.0004.230900 14.422.0004.231000 14.422.0004.231100	33.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0016.250117 12.361.0001.103900 12.361.0001.104100 12.361.0001.116400 12.368.0001.231800 13.365.0001.239600 13.368.0001.239700 12.361.0001.239800 12.126.0016.250408 12.361.0016.251900 12.366.0016.252000 12.361.0016.252100 12.128.0016.252200	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106	33.90.30	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105200		
	10.301.0002.232800		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.304.0003.233400		
	10.305.0003.233500		
	10.305.0003.233600		
	10.331.0003.233700		
	10.303.0003.233800		
	10.126.0014.233900		
	10.128.0014.234000		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
SPMJ	14.122.0016.250116	33.90.30	0.1.00 0.1.24 0.2.11
	14.243.0004.105600		
	14.244.0004.134200		
	14.244.0004.215700		
	14.122.0014.217100		
	14.126.0016.250406		
	14.244.0016.251700		
	14.244.0016.251800		
	08.243.0004.134400		
	08.243.0004.103300		
08.243.0004.103400			
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	33.90.30	0.1.00 0.2.50
	15.451.0009.100600		
	15.451.0009.100700		
	15.451.0009.100900		
	15.451.0009.101000		
	15.451.0009.115100		
	15.451.0009.130100		
	15.451.0009.215000		
	15.126.0016.250412		
	15.451.0016.253600		
	15.451.0016.253700		
	15.451.0016.253800		

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 223/2018**

EMPRESA: F. RIBEIRO BRITO

PROCESSO: 4618/2015

CONTRATO: 150/2017

OBJETO: Artigos de escritório e descartáveis.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100 04.126.0016.250407	33.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0016.250134 15.182.0012.101900 15.182.0012.114800	33.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0016.250104 23.451.0010.143901 23.451.0010.145100 22.451.0010.240600 22.451.0010.243700 22.451.0010.245300	33.90.30	0.1.00 0.2.50
EGM/SEMGE	04.122.0016.257200	33.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0016.250011	33.90.30	0.1.00 0.2.51
	08.243.0004.100100		
	08.243.0004.100300		
	08.243.0004.230300		
	08.243.0004.247300		
	08.126.0016.250402		
	08.122.0016.251400		
	08.122.0016.251600		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.0016.250133	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
	13.392.0008.107600		
	13.392.0008.107800		
	13.392.0008.107900		
	13.391.0008.113200		
	13.392.0008.136400		
	13.392.0008.136400		
	13.392.0016.256300		
FMLF	15.122.0016.250124	33.90.30	0.1.00 0.2.50
	15.122.0014.109100		
	15.126.0016.250413		
GABP	04.122.0016.250127	33.90.30	0.1.00
	04.126.0016.250415		
	04.122.0016.254400		
	04.122.0016.254500		
	04.122.0016.254600		
GABVP	04.122.0016.250129	33.90.30	0.1.00
	04.126.0016.250417		
GCM	06.122.0016.250115	33.90.30	0.1.00
	06.182.0013.108300		
	06.182.0013.108400		
	06.122.0014.150203		
	06.182.0013.216900		
	06.182.0013.217000		
	06.126.0016.250405		
LIMPURB	23.122.0016.250110	33.90.30	0.1.00
	23.122.0014.150200		
	23.126.0016.250400		
PGMS	04.122.0016.250114	33.90.30	0.1.00
	04.129.0015.117600		
SALTUR	23.122.0016.250121	33.90.30	0.1.00 0.2.50
	23.695.0008.101700		
	27.695.0005.101800		
	23.695.0008.230600		
	23.126.0016.250409		
SECIS	18.122.0016.250105	33.90.30	0.1.00
	18.541.0012.106100		
	18.541.0012.115400		
	18.542.0012.115500		
	18.541.0012.135300		
	18.541.0012.135400		
	18.541.0012.135500		
	18.541.0016.253400		
SECOM	24.122.0016.250112	33.90.30	0.1.00
	24.126.0016.250401		
SECULT	23.122.0016.250131	33.90.30	0.1.00
	23.695.0008.140000		
	23.695.0008.140200		
	23.695.0008.239900		
	23.695.0008.240400		
	23.126.0016.250420		
SEDUR	15.122.0016.250132	33.90.30	0.1.00
	15.126.0016.250422		
SEMTEL	11.122.0016.250113	33.90.30	0.1.00 0.1.24
	27.812.0005.104200		
	27.812.0005.104300		
	27.812.0005.104400		
	11.334.0006.132300		
	11.122.0014.150202		
	11.334.0006.232400		
11.126.0016.250403			
SEFAZ	04.122.0016.250108	33.90.30	0.1.00
	04.129.0015.111800		
	04.126.0016.250421		
SEINFRA	16.122.0016.250125	33.90.30	0.1.00 0.1.91
	15.451.0010.113700		
SEMAN	15.122.0016.250103	33.90.30	0.1.00
	15.451.0010.110900		
	15.451.0010.114000		
	15.451.0010.144600		
	15.451.0010.211000		
	15.451.0013.214300		
	15.451.0013.214400		
	15.451.0010.214500		
SEMGE	04.122.0016.250136	33.90.30	0.1.00 0.2.03
	09.241.0016.257100		
	09.122.0016.257700		
	08.122.0016.250119		
	08.306.0004.135700		
SEMOB	26.122.0016.250122	33.90.30	0.1.00
	26.126.0016.250411		
	26.453.0016.253000		
	26.453.0016.253200		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.239200	33.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.244.0004.148300 08.128.0004.236300 08.126.0016.250410 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.131.0004.241300 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.242400 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0016.255400	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0016.250107 14.422.0004.102000 14.422.0004.102300 14.422.0004.215200 14.422.0004.215800 14.422.0004.230900 14.422.0004.231000 14.422.0004.231100	33.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0016.250117 12.361.0001.103900 12.361.0001.104100 12.361.0001.116400 12.368.0001.231800 13.365.0001.239600 13.368.0001.239700 12.361.0001.239800 12.126.0016.250408 12.361.0016.251900 12.366.0016.252000 12.361.0016.252100 12.128.0016.252200	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105200 10.301.0002.232800 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.304.0003.233400 10.305.0003.233500 10.305.0003.233600 10.331.0003.233700 10.303.0003.233800 10.126.0014.233900 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	33.90.30	0.1.91 0.2.14
SPMJ	14.122.0016.250116 14.243.0004.105600 14.244.0004.134200 14.244.0004.215700 14.122.0014.217100 14.126.0016.250406 14.244.0016.251700 14.244.0016.251800 08.243.0004.134400 08.243.0004.103300 08.243.0004.103400	33.90.30	0.1.00 0.1.24 0.2.11
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123 15.451.0009.100600 15.451.0009.100700 15.451.0009.100900 15.451.0009.101000 15.451.0009.115100 15.451.0009.130100 15.451.0009.215000 15.126.0016.250412 15.451.0016.253600 15.451.0016.253700 15.451.0016.253800	33.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 224/2018

EMPRESA: COMERCIAL MORBRAS

PROCESSO: 4617/2015

CONTRATO: 91/2017

OBJETO: Móveis de aço.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	15.122.0016.250134 15.182.0012.101900 15.182.0012.114800	44.90.52	0.1.00
COGEL	23.122.0016.250102 23.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0016.250111 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	44.90.52	0.1.00 0.2.50
GCM	06.122.0016.250115 06.182.0013.108300 06.182.0013.108400 06.122.0014.150203 06.182.0013.216900 06.182.0013.217000	44.90.52	0.1.00
PGMS	04.122.0016.250114 04.129.0015.117600	44.90.52	0.1.00
SEFAZ	04.122.0016.250108 04.122.0015.103100 04.129.0015.103200 04.129.0015.111800 04.129.0015.111900 04.126.0016.250421 04.123.0006.246300 04.123.0006.246200	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.1.17
SEMGE	04.122.0016.250136 04.122.0014.114600 04.122.0014.114700 04.122.0014.114900 04.122.0014.116300 04.122.0014.138900 04.122.0014.246500 04.122.0014.246600 04.126.0016.250425 09.126.0016.250424 09.122.0016.257700	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.2.03
SEMOP	15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0012.111500 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.250800 15.452.0016.250900 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.106600 15.452.0013.107400 15.452.0013.238200 15.452.0013.239200 15.126.0016.250414	44.90.52	0.1.00 0.1.17



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0016.250119	44.90.52	0.1.00 0.2.11 0.2.29 0.2.28 0.1.91
	08.306.0004.135700		
	08.244.0004.148300		
	08.126.0016.250410		
	08.122.0016.252600		
	08.243.0016.253900		
	08.306.0016.254100		
	08.306.0016.255000		
	08.241.0016.255300		
	08.122.0016.250120		
	08.244.0004.109300		
	08.244.0004.109400		
	08.244.0004.109500		
	08.241.0004.109600		
	08.244.0004.109800		
	08.244.0004.110200		
	08.244.0004.140900		
	08.244.0004.147000		
	08.244.0004.241100		
	08.242.0004.241200		
	08.244.0004.241400		
	08.244.0004.241500		
	08.244.0004.241600		
	08.244.0004.241700		
	08.244.0004.241800		
	08.244.0004.242000		
	08.244.0004.242200		
	08.244.0004.247600		
	08.244.0004.247700		
	08.244.0004.247800		
	08.244.0016.255700		
	08.244.0016.255800		
08.244.0016.255900			
08.244.0016.256000			
08.241.0004.136500			
08.241.0004.136600			
08.241.0004.216800			
08.241.0016.255400			
SEINFRA	16.122.0016.250125	44.90.52	0.1.00 0.1.91 0.1.13
	16.482.0011.113600		
	15.451.0010.113700		
	16.482.0011.113900		
	15.451.0010.145600		
SMED	12.122.0016.250117	44.90.52	0.1.01 0.2.04 0.2.19 0.1.91
	12.368.0001.103700		
	12.361.0001.103800		
	12.361.0001.103900		
	12.361.0001.104100		
	12.361.0001.116400		
	12.365.0001.231300		
	12.365.0001.231400		
	12.365.0001.231500		
	12.368.0001.231700		
	12.368.0001.231800		
	12.365.0001.239600		
	12.368.0001.239700		
	12.361.0001.239800		
	12.126.0016.250408		
	12.361.0016.251900		
	12.366.0016.252000		
12.361.0016.252100			
12.128.0016.252200			
SMS	10.122.0016.250106	44.90.52	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105000		
	10.302.0002.105100		
	10.126.0014.105400		
	10.302.0002.232900		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.305.0003.233600		
	10.126.0014.233900		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
	10.302.0016.249400		
10.302.0016.256100			
SUCOP	15.122.0016.250130	44.90.52	0.1.00
	15.126.0016.250419		
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	44.90.52	0.1.00 0.2.50
	15.451.0009.100600		
	15.451.0009.100700		
	15.451.0009.100900		
	15.451.0009.101000		
	15.451.0009.115100		
	15.451.0009.130100		
	15.451.0009.215000		
	15.131.0009.230200		
	15.126.0016.250412		
	15.451.0016.253600		
	15.451.0016.253700		
	15.451.0016.253800		

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 225/2018

EMPRESA: COMERCIAL MORBRAS

PROCESSO: 4617/2015

CONTRATO: 92/2017

OBJETO: Móveis de aço.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 23/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	15.122.0016.250134	44.90.52	0.1.00
	15.182.0012.101900		
	15.182.0012.114800		
COGEL	23.122.0016.250102	44.90.52	0.1.00
	23.126.0014.102400		
	23.126.0014.102500		
	23.126.0014.102700		
	23.126.0014.102800		
FCM	08.122.0016.250111	44.90.52	0.1.00 0.2.50
	08.243.0004.100100		
	08.243.0004.100300		
	08.126.0016.250402		
	08.122.0016.251400		
	08.122.0016.251600		
GCM	06.122.0016.250115	44.90.52	0.1.00
	06.182.0013.108300		
	06.182.0013.108400		
	06.122.0014.150203		
	06.182.0013.216900		
	06.182.0013.217000		
PGMS	04.122.0016.250114	44.90.52	0.1.00
	04.129.0015.117600		
SEFAZ	04.122.0016.250108	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.1.17
	04.122.0015.103100		
	04.129.0015.103200		
	04.129.0015.111800		
	04.129.0015.111900		
	04.126.0016.250421		
	04.123.0006.246300		
	04.123.0006.246200		
SEMGE	04.122.0016.250136	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.2.03
	04.122.0014.114600		
	04.122.0014.114700		
	04.122.0014.114900		
	04.122.0014.116300		
	04.122.0014.138900		
	04.122.0014.246500		
	04.122.0014.246600		
	04.126.0016.250425		
	09.126.0016.250424		
09.122.0016.257700			
SEMOP	15.122.0016.250128	44.90.52	0.1.00 0.1.17
	15.452.0010.111200		
	15.452.0013.111300		
	15.452.0012.111500		
	15.452.0013.111600		
	15.452.0012.115300		
	15.126.0016.250416		
	15.452.0016.250800		
	15.452.0016.250900		
	15.452.0016.255500		
	15.122.0016.250126		
	15.452.0013.106600		
	15.452.0013.107400		
15.452.0013.238200			
15.452.0013.239200			
15.126.0016.250414			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0016.250119	44.90.52	0.1.00 0.2.11 0.2.29 0.2.28 0.1.91
	08.306.0004.135700		
	08.244.0004.148300		
	08.126.0016.250410		
	08.122.0016.252600		
	08.243.0016.253900		
	08.306.0016.254100		
	08.306.0016.255000		
	08.241.0016.255300		
	08.122.0016.250120		
	08.244.0004.109300		
	08.244.0004.109400		
	08.244.0004.109500		
	08.241.0004.109600		
	08.244.0004.109800		
	08.244.0004.110200		
	08.244.0004.140900		
	08.244.0004.147000		
	08.244.0004.241100		
	08.242.0004.241200		
	08.244.0004.241400		
	08.244.0004.241500		
	08.244.0004.241600		
	08.244.0004.241700		
	08.244.0004.241800		
	08.244.0004.242000		
	08.244.0004.242200		
	08.244.0004.247600		
	08.244.0004.247700		
	08.244.0004.247800		
	08.244.0016.255700		
	08.244.0016.255800		
	08.244.0016.255900		
08.244.0016.256000			
08.241.0004.136500			
08.241.0004.136600			
08.241.0004.216800			
08.241.0016.255400			
SEINFRA	16.122.0016.250125 16.482.0011.113600 15.451.0010.113700 16.482.0011.113900 15.451.0010.145600	44.90.52	0.1.00 0.1.91 0.1.13
SMED	12.122.0016.250117	44.90.52	0.1.01 0.2.04 0.2.19 0.1.91
	12.368.0001.103700		
	12.361.0001.103800		
	12.361.0001.103900		
	12.361.0001.104100		
	12.361.0001.116400		
	12.365.0001.231300		
	12.365.0001.231400		
	12.365.0001.231500		
	12.368.0001.231700		
	12.368.0001.231800		
	12.365.0001.239600		
	12.368.0001.239700		
	12.361.0001.239800		
	12.126.0016.250408		
	12.361.0016.251900		
	12.366.0016.252000		
	12.361.0016.252100		
	12.128.0016.252200		
	SMS		
10.302.0002.105000			
10.302.0002.105100			
10.126.0014.105400			
10.302.0002.232900			
10.305.0002.233000			
10.304.0003.233100			
10.305.0003.233200			
10.304.0003.233300			
10.305.0003.233600			
10.126.0014.233900			
10.126.0014.234100			
10.122.0016.249200			
10.301.0016.249300			
10.302.0016.249400			
10.302.0016.256100			
SUCOP	15.122.0016.250130 15.126.0016.250419	44.90.52	0.1.00
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	44.90.52	0.1.00 0.2.50
	15.451.0009.100600		
	15.451.0009.100700		
	15.451.0009.100900		
	15.451.0009.101000		
	15.451.0009.115100		
	15.451.0009.130100		
	15.451.0009.215000		
	15.131.0009.230200		
	15.126.0016.250412		
	15.451.0016.253600		
	15.451.0016.253700		
	15.451.0016.253800		

Salvador, 03 de abril de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

RETIFICAÇÃO

No Resumo do 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 9912346665, publicado no

DOM 7082:

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2016

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2018

ERONILDES VASCONCELOS
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 178/2018.

EMPRESA: FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: aquisição de material de consumo - kit crachás

VALOR: R\$ 571,50 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 0.1.00

DATA DO ATO: 02/04/2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 02/04/ 2018.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM : 2018003185

Licitação : 160/2017

Termo de Compromisso nº 2017000288

Processo nº 3971/2016

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ : 15.185.234/0001-28

Contratada : PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - EPP.

CNPJ : 02.545.164/0001-20.

Objeto : Serviços de manutenção e recarga de extintores.

Valor Total : R\$ 5.556,16 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária : 13.392.0016.256400

Elemento de Despesa : 33.90.39

Fonte : 0.1.00

Data de Assinatura : 02/04/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2018003193

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2017

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2017000284

PROCESSO Nº 2723/2017

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ Nº 04.496.562/0001-29

OBJETO: GARRAFÃO RETORNÁVEL PARA ÁGUA MINERAL

VALOR TOTAL: R\$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 0339030 FONTE: 000

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018

SALVADOR, 03 de abril de 2018.

IURI AMORIM DIAS
Coordenador Administrativo

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018003017
 PROCESSO Nº: 767/2017
 EMPRESA: BAHIA GRAF LTDA.
 OBJETO: CANETA MARCADORA PARA RETROPROJETOR / TRANSPARÊNCIA 06 UNIDADES. CANETA MARCADORA, PARA ESCRITA EM RETROPROJETOR (TRANSPARÊNCIA) / ACETATO / PVC / POLIÉSTER / FIBRA / VIDRO, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TINTA: A BASE DE ÁLCOOL + REAGENTE + SOLVENTE + RESINA + CORANTE / COM RESISTÊNCIA A ÁGUA / SECAGEM RÁPIDA / SEM CHEIRO E EM DIVERSAS CORES, PONTA EM: POLIACETAL / POLIÉSTER OU FIBRA E ESPESSURA MÉDIA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO. CANETA MARCADORA PARA CD / VINIL / PLÁSTICOS CORES DIVERSAS. CANETA MARCADORA, PARA ESCRITA EM CD / PLÁSTICOS / VINIS / ACRÍLICOS E VIDROS, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TINTA: A BASE DE ÁLCOOL + REAGENTE + SOLVENTE + RESINA + CORANTE / COM RESISTÊNCIA A ÁGUA / SECAGEM RÁPIDA / SEM CHEIRO E EM CORES DIVERSAS, PONTA 2MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO.
 CNPJ/MF: 03.828.581/0001-42
 VALOR TOTAL: R\$ 218,30 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 054/2017
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30
 PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
 FONTE: RECEITA PRÓPRIA
 NOTA DE EMPENHO: 2018/000202
 DATA DA ASSINATURA: 26.03.2018

Salvador, 03 de Abril de 2018.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
 Presidente da LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26/2018**

CONTRATO Nº 043/2017
 Cedente: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
 Executora: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador
 Contratada: POLIANA FARIA CALDAS PEREIRA SICUPIRA - ME
 CNPJ: 07.107.558/0001-10
 Processo Nº: 825/2017
 Base Legal: Lei Federal Nº 8.666/93
 Objeto Original: Aquisição e montagem de brinquedos fabricados em eucalipto tratado.
 Prazo: 1 (um) ano.
 Valor Global: R\$ 535.007,10 (quinhentos e trinta e cinco mil, sete reais e dez centavos)
 Unidade Gestora: 567002
 Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 22.451.0010.243700 Natureza de Despesa 33.90.30
 Fonte: 0.1.00.000000
 Data Assinatura: 21/11/2017

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
 Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 2018002614
 LICITAÇÃO: PE Nº 136/2017
 TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2018000030
 PROCESSO: Nº 2095/2017
 CONTRATANTE: SEINFRA
 CNPJ: 13.927.801/0011-10
 CONTRATADA: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP
 CNPJ: 13.335.920/0001-02
 OBJETO: Televisores
 VALOR TOTAL: R\$ 6.345,93 (Seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.250125-Elemento de Despesa: 0449052
 Fonte: TESOURO
 NOTA DE EMPENHO: Nº 2018/000152
 DATA: 14/03/2018

OLIVIA RIBEIRO
 Coordenadora Administrativa

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2018

Processo nº: 201/2018
 Pregão Eletrônico nº 002/2018
 Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
 Contratada: L. MOHR EIRELI-EPP-CNPJ/MF sob nº 07.261.562/0001-38
 Objeto: Fornecimento de materiais/equipamentos, correspondente ao LOTE 01- Acervos de Livros, destinados à montagem do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) de Valéria no Município do Salvador/BA.
 Valor global: R\$ 123.490,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e noventa reais)
 Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.010.1135 Const. e Recup. Prédios Públicos; 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente; Fontes de Recursos 0.01.00 - Tesouro e 0.1.24 Convênios.
 Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura
 Data de Assinatura: 27/03/2018
 Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR-L. MOHR

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2018

Processo nº: 201/2018
 Pregão Eletrônico nº 002/2018
 Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
 Contratada: M.S COMÉRCIO EIRELI-ME-CNPJ/MF nº 17.537.529/0001-41
 Objeto: Fornecimento de materiais/equipamentos, correspondente ao LOTE 03- Mobiliário, destinados à montagem do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) de Valéria no Município do Salvador/BA.
 Valor global: R\$ 288.348,00 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais)
 Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.010.1135 Const. e Recup. Prédios Públicos; 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente; Fontes de Recursos 0.01.00 - Tesouro e 0.1.24 Convênios.
 Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura
 Data de Assinatura: 23/03/2018
 Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MAURO SÉRGIO ASSIS DE OLIVEIRA-MS

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2018

Processo nº: 201/2018
 Pregão Eletrônico nº 002/2018
 Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
 Contratada: L. MOHR EIRELI-EPP-CNPJ/MF sob nº 07.261.562/0001-38
 Objeto: Fornecimento de materiais/equipamentos, correspondente ao LOTE 04- Equipamentos Esportivos, destinados à montagem do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) de Valéria no Município do Salvador/BA.
 Valor global: R\$ 20.138,76 (vinte mil cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)
 Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.010.1135 Const. e Recup. Prédios Públicos; 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente; Fontes de Recursos 0.01.00 - Tesouro e 0.1.24 Convênios.
 Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura
 Data de Assinatura: 27/03/2018
 Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR-L. MOHR

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2018

Processo nº: 53/2018
 Concorrência nº 002/2018
 Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
 Contratada: RSH CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF nº 01.099.606/0001-99
 Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de melhorias habitacionais - Programa Morar Melhor - Cidade Melhor - no Município do Salvador/BA, em áreas de jurisdição da Prefeitura Bairro VI - Barra/Pituba.
 Valor global: R\$ 6.300.767,97 (seis milhões trezentos mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos)
 As despesas correrão à conta dos recursos descentralizados do orçamento da SEINFRA para o orçamento da SUCOP, previsto na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 16.482.011.113800 Urbanização - Programa de Melhorias Habitacionais; Natureza das Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00 Tesouro; 0.1.13 ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16 Contr. de Interv. do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.30 Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42 Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90 Operações de Crédito Internas; 0.1.92 Alienação de Bens.
 Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.
 Data de Assinatura: 02/04/2018
 Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALAN DOS SANTOS SANTANA-RSH

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2018

Processo nº: 30/2018
Concorrência nº 001/2018
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA NM LTDA-CNPJ/MF nº 74.190.620/0001-77
Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de Requalificação Urbanística da Igreja do Nosso Sr. do Bonfim e da Praça da Base da Cozinha, em Salvador/BA
Valor global: R\$ 11.508.465,52 (onze milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Unidade Orçamentária: 61.60.02- UG SUCOP; Subação: 15.451.010.1107-Requalificação de Espaços Públicos e/ou 15.451.010.1108 - Obras de Requalificação de Áreas Urbanas Estratégicas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00.00000 Tesouro; 0.1.13 ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16 Contr. de Interv. do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.30 Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42 Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90 Operações de Crédito Internas; 0.1.92 Alienação de Bens.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço/O.S
Data de Assinatura: 03/04/2018
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MÁRIO CORREIA DANTAS DE CARVALHO-NM

RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2018

Processo nº: 93/2018
Concorrência nº 003/2018
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 15.270.565/0001-66
Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de construção do Centro de Nataçao e Requalificação da Praça Wilson Lins na Av. Otávio Mangabeira - Pituba, no Município do Salvador/BA.
Valor global: R\$ 6.257.117,09 (seis milhões duzentos e cinquenta e sete mil cento e dezessete reais e nove centavos)
Unidade Orçamentária: 61.60.02- UG SUCOP; Subação: 15.451.010.1107-Requalificação de Espaços Públicos e/ou 15.451.010.1108 - Obras de Requalificação de Áreas Urbanas Estratégicas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00.00000 Tesouro; 0.1.13 ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16 Contr. de Interv. do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.30 Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42 Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90 Operações de Crédito Internas; 0.1.92 Alienação de Bens.

Prazo de vigência: 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço/O.S
Data de Assinatura: 03/04/2018
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA-LIGA

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 024/2015

Processo nº: 009/2018
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: GAN ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-CNPJ/MF nº 07.547.018/0001-57
Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias, com início em 04/02/2018 e término em 04/05/2018.
Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 01/02/2018
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e GUSTAVO ALBERGARIA BARRETO NETO-GAN

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 049/2014

Processo nº: 1647/2017
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA-CNPJ/MF nº 33.146.648/0001-97
Objeto: Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão dos itens que compõem a planilha de preços e serviços do contrato original por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, sem acréscimo de valor, permanecendo inalterado o valor global do contrato.
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 20/12/2017
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP, ELIZEU ALVAREZ LIMA e SERGIO BARRETO ROCHA-CONCREMAT

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 226/2018
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 29.128 de 10/11/2017, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 29.128 de 10/11/2017.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2017.
CREDENCIADA: COLÉGIO MÓDULO
CNPJ/MF sob nº: 16.098.618/0001-76
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO em 02 de abril de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

PARCEIRA: Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral - NACPC
CNPJ: 04.327.251/0001-36
PROCESSO Nº: 7960/2017
OBJETO: Celebração de Termo de Parceria na modalidade Fomento com o Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral - NACPC, Organização da Sociedade Civil, para manter atividade de enriquecimento curricular em caráter complementar ou suplementar no contra turno da matrícula regular na área da Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado), credenciada como Centro de Atendimento Educacional Especializado, para alunos com deficiência e com dificuldade de aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino, conforme registro no Censo Escolar do respectivo ano letivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARECER: RPGMS de 26 de fevereiro de 2018 e PGMS de 05 de março de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.368.0001.239700, Elemento Despesa: 33.50.43 e Fonte: 0.1.01.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de março de 2018.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos

respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
51923/2016	ADELAIDE BRANDÃO CIRNE	DESMEMBRAMENTO
36766/2016	WALTER MARQUES	DESMEMBRAMENTO
48982/2016	GILMAR BALBUENA H. DE MOURA	CANC.UNIF.AREAS
45542/2016	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MELO	CANC.DUPLICIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
20364/2017	RICARDO DOS SANTOS SANTANA	P. LANÇAMENTO
59342/2017	IGREJA BATISTA DE PIRAJÁ	R. A. CONSTRUÇÃO
13543/2017	LUCIENE SANTOS DE JESUS	P. LANÇAMENTO
18851/2017	MARIA EDIGENIA SOUSA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
33553/2017	RITA DE CASSIA DE JESUS	R. A. CONSTRUÇÃO
32532/2017	IDALIA DE JESUS ARAUJO	R. A. CONSTRUÇÃO
33349/2017	ISRAEL DE OLIVEIRA VIEIRA	R. A. CONSTRUÇÃO
30916/2017	EVANILDO DA CRUZ PESTANA	R. A. CONSTRUÇÃO
32451/2017	PAULA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO	R. A. CONSTRUÇÃO
20732/2017	CLAUDIO CARVALHO ALVES	P. LANÇAMENTO
15939/2017	NADJARA MARIA SANTANA SANTOS	P. LANÇAMENTO
25011/2017	ALDEMIR DIAS DE SOUZA	R. A. CONSTRUÇÃO
17041/2017	EUFRASIO JOSE DE ALMEIDA FILHO	P. LANÇAMENTO
15512/2017	MARTINHO BARBOSA DA SILVA	P. LANÇAMENTO
28021/2017	MAURINA DOS SANTOS PEREIRA	R. A. CONSTRUÇÃO
30861/2017	URANIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE	R. A. CONSTRUÇÃO
14844/2017	NANCI CASTRO DE OLIVEIRA SANTANA	P. LANÇAMENTO
18161/2017	REGINALDO ROQUE DOS SANTOS	R. A. TERRENO
36158/2017	SONIA BRAGA DE CARVALHO	R. A. CONSTRUÇÃO

Salvador 3 de Abril de 2018.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

COMUNICADO DE CADASTRAMENTO

Comunicamos a Relação de Fornecedores admitidos e renovados no Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador, em março de 2018.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
COMERCIAL INTELIGENCIA DIGITAL LTDA	20.043.512/0001-42
LEON FRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	20.716.590/0001-60
AC. COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA	00.872.538/0001-96
BJ CONSTRUIÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	03.174.004/0001-84
ESAU THIAGO SANTA SILVA ME	22.169.170/0001-37
BISEST PRODUÇÕES PUBLICIDADE LTDA	05.481.209/0001-38
ADEL REGRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	40.481.822/0001-56
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63
REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA	02.990.551/0001-75
UP TO YOU COMUNICAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	29.340.441/0001-14
CD COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	00.196.673/0001-69
COMTECH INFORMATICA LTDA	00.895.371/0001-89
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.400.006/0001-70
LINK COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA	34.358.432/0001-90
REMAPI TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI	07.715.228/0001-07
MIRANTE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	13.901.232/0001-62
AVANSYS TECNOLOGIA LTDA	04.181.950/0001-10
CIBERIAN TECNOLOGIA LTDA	04.589.357/0001-08
MIRANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	28.197.304/0001-00
MINAS BOTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.212.083/0001-21
TRADEKAR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	34.243.709/0001-30
MURAL MIDIA EXTERIOR E SERVIÇOS LTDA	00.281.918/0001-56
TILLEMONT'S ASSESSORIA E MARKETING ESPOTIVO LTDA	26.575.059/0001-00
TRIENG ENGENHARIA LTDA ME	26.575.059/0001-00
RADIO ARATU LTDA	13.954.433/0001-28
EDITORA CARAS S.A	56.324.114/0001-41
MAQUET DO BRASIL EQ. MEDICOS LTDA	06.028.137/0001-30
NOVACOZINHA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	01.232.895/0001-52
CONSTRUÇÃO CIVIL RC LTDA	27.174.588/0001-56
BAHIA.BACONTEUDO E COMUNICAÇÃO LTDA	23.421.984/0001-80
NEW LINC COM. SERVIÇOS EQ. INDUSTRIAIS LTDA	11.951.536/0001-09
DOMO ARQ. ENG. PROJETOS CULTURAIS	02.999.626/0001-07
MOHLEN CONSTRUÇÕES LTDA	33.829.938/0001-78
TRIEND ENGENHARIA LTDA	26.575.059/0001-00
RC RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÕES	05.959.628/0001-32
DOMEN RESTAURO E DECORAÇÕES LTDA	42.068.056/0001-28
AJ CONSTRUTORA LTDA	04.433.789/0001-25
ARCA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	17.724.201/0001-34
RADIO PIATÁ DE SALVADOR LTDA	13.535.885/0001-75
CHIPCIA INFORMATICA LTDA	00.761.147/0001-02
FSV PUBLICIDADE VISUAL LTDA	20.891.657/0001-01

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
DAMASCENO SERVIÇOS LTDA	07.830.688/0001-86
MARSOU ENGENHARIA EIRELI	01.278.335/0001-39
CALIFORNIA FILMES E PUBLICIDADE LTDA	19.437.976/0001-54
MAQUET DO BRASIL EQUIP. MEDICOS LTA	06.028.137/0002-11
OJUOBA PROJETOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	01.650.585/0001-34
COMPASS ENGENHARIA LTDA ME	27.246.319/0001-58
ELANE VARJÃO COM & MARKETING EIRELI	23.566.677/0001-97
QUIRON IND. COM. DE INFORMATICA LTDA	04.277.850/0001-73
BRIT SOLUÇÕES INTEGRADAS TECNOLOGIA LTDA	04.760.372/0001-77
GRAFICA 3 COM E SEVIÇOS GRAFICOS LTDA	11.943.208/0001-60
SOMA IMPRESSÕES LTDA	25.291.827/0001-22

Salvador, 02 de Abril de 2018.

THIANE COELHO OLIVEIRA
Presidente da COMPEC

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018 - EDITAL Nº 09/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 09/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, para a função de **Técnico de Nível Médio II - Operacional**, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato. Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia**:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.
- Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças -CID.
- O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
- Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

**FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
KELLY SANTOS DO VALLE ABREU DO AMARAL	811009160	0679733027	82º
CAUÊ NOGUEIRA COSTA	811011049	0996584021	83º
BRUNO MARQUES GONCALVES	811014527	0973509074	84º
DIEGO SANTOS GUIMARÃES	811001657	1311838341	85º
JOSE RONALDO DE SOUZA	811001441	518332470	86º
GEÓRGIA NUNES ALMEIDA	811015933	1307803164	87º
IGOR BRAGA BATISTA	811000616	1302523015	88º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
IVANA DE JESUS SANTOS BONFIM	811006756	1373103744	55º
MARIA CLARA DE OLIVEIRA COSTA	811015501	1439007497	56º
UINE FREITAS SANTOS	811010845	1201692075	57º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 02 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
 Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO

 Convocamos os Fornecedores, relacionados abaixo, a comparecerem à Comissão de Cadastro da PMS, localizado à Av. Vale dos Barris, 125 - Barris das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas e através do endereço eletrônico: <http://www.compras.salvador.ba.gov.br/> para conhecimento dos documentos necessários para renovação cadastral.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
JOLIVALDO DA CRUZ FREITAS ME	10.668.076/0001-43
TECMASTER TECNOLOGIA EM MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	21.249.732/0001-90
ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA ME	17.553.316/0001-03
CRL ENGENHARIA LTDA	07.849.802/0001-10
DINIZ CALVELLI SERV DE CONSULT TREIN E REP LTDA ME	15.111.817/0001-04
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO FAPEX	14.645.162/0001-91
INSTITUTO DE PESQUISA E TEC GERENCIAL APLICADA IPGA	03.955.552/0001-41
BH FARMA COMERCIO LTDA	42.799.163/0001-26
RN ENGENHARIA LTDA ME	26.757.074/0001-60
GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	27.865.757/0001-02
IPEDES PESQUISAS ANAL E DIAGNOST SOCIAIS LTDA ME	08.155.662/0001-42
MORAES FIUZA AGENCIA DE NOTICIAS E COM LTDA ME	19.755.236/0001-66
TECNOGREEN LTDA	04.475.727/0001-86
MMSCALDAFERRI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME	07.851.210/0001-32
FIALHO REIS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME	11.734.851/0001-84
TRIANGULO GALERIA IMAGEM EIRELI ME	05.980.260/0001-94
LBX EVENTOS E LOGISTICA EIRELI EPP	16.891.387/0001-53
MONT-FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA	16.168.783/0001-57
JCR TRANSPORTE LOGISTICA E ARMAZENAMENTO LTDA	21.178.956/0001-58
AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S	11.254.307/0001-35
ALEXANDRE BRUNO RIBEIRO BRAGA ME	04.918.117/0001-00
LUCAS DOS SANTOS REIS ME	12.957.752/0001-24
TELECINE PROGRAMAÇÃO DE FILES LTDA	00.252.848/0001-08
DIGA COMUNICAÇÃO LTDA ME	13.509.992/0001-29
MAXIMAGEM COM SER PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES	05.014.714/0001-72
RADIO JORNAL DA CIDADE LTDA	14.613.673/0001-21

Salvador, 02 de Abril de 2018.

THIANE COELHO OLIVEIRA
 Presidente da COMPEC

BOLETIM DE FORNECEDORES

Boletim de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal

FORNECEDOR CPF/CNPJ	BASE LEGAL LEI	ART	INCISO	PENALIDADE INÍCIO/TÉRMINO
CALDAS SERVICE LTDA CNPJ: 08.872.024/0001-42 EMPRESA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	IV	06/06/2016 05/06/2018
DEJ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 14.608.115/0001-78	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	18/09/2017 17/09/2018

FORNECEDOR CPF/CNPJ	BASE LEGAL LEI	ART	INCISO	PENALIDADE INÍCIO/TÉRMINO
BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 13.690.975/0001-30	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	26/10/2017 25/04/2018
PARANÁ CARTUCHOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 07.685.138/0001-10	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	26/10/2017 25/04/2018
LEONARDO LOPES DA MATA - ME CNPJ: 15.733.856/0001-43	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	26/10/2017 25/04/2018
JORGE JURUNA FERREIRA BATISTA CNPJ: 11.338.744/0001-37	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	26/10/2017 25/04/2018
A&R MERCANTIL LTDA CNPJ: 19.000.123/0001-50	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	26/10/2017 25/04/2018
CAPITAL TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 03.573.081/0001-07	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	07/12/2017 06/12/2018
PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 07.819.734/0001-46	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	26/01/2018 25/01/2019
LOCRHON - LOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.624.116/0001-98	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	26/01/2018 25/07/2018
COMERCIAL SUPER PREÇOS ONLINE CNPJ: 21.250.321/0001-14	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	26/01/2018 25/07/2018
INSTITUTO MÉDICO CARDIOLÓGICO DA BAHIA CNPJ: 09.056.851/0001-20	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	05/02/2018 04/08/2018
CENTURIUM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 03.361.592/0001-65	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	05/02/2018 04/08/2018
LINE MED COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 10.463.030/0001-98	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	05/02/2018 04/08/2018
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 66.476.052/0001-47	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	05/02/2018 04/02/2019
PATRÍCIA ALMEIDA JACOB MORENO - EPP CNPJ: 04.050.074/0001-93	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	05/02/2018 04/02/2019
ALTIS IMPORT LTDA CNPJ: 15.397.346/0001-42	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	19/02/2018 18/02/2019
LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 07.848.730/0001-96	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	19/02/2018 18/05/2018
M&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 19.590.072/0001-64	6.148/02 4.484/92 DEC 15.984/05 8.666/93	87	II E III	19/02/2018 18/06/2018

Atualizado em 02/04/2018

Salvador, 02 de Abril de 2018.

THIANE COELHO OLIVEIRA
 Presidente COMPEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

 A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de MATERIAL DE PENSO para atender às necessidades da rede municipal de saúde de Salvador. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 076/2018 - PROC. Nº 5077/2018**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

 Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de abril 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
 Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****RESOLUÇÃO CAPC Nº 001 DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

Torna público o Edital de Chamamento para inscrições de projetos culturais, objetivando a concessão dos incentivos instituídos pelo Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, no exercício de 2018.

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da Cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a apresentação de projetos culturais destinados à obtenção de incentivos fiscais do Programa Viva Cultura, nos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018 e nº 29.600 de 02 de abril de 2018, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 23.781/2013 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a concessão de incentivos fiscais a projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedores Individuais (MEI), domiciliadas ou sediadas em Salvador, que contribuam para a promoção do desenvolvimento cultural e artístico, dos direitos culturais, da acessibilidade e do fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste edital considera-se:

I - projeto cultural: forma de apresentação das ações culturais que pleiteiam recursos previstos na Lei nº 9.174/2016;

II - agente cultural proponente: pessoa física ou jurídica domiciliada ou sediada neste Município há, (02) dois anos, pelo menos;

III - avaliação de projetos culturais: procedimento por meio do qual os projetos culturais serão selecionados para o acesso aos recursos previstos neste edital, respeitadas a igualdade entre os proponentes, a liberdade de expressão e de criação e a diversidade cultural;

IV - contribuinte incentivador: pessoa física ou jurídica contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no Município do Salvador que destina recursos para a realização de um ou mais projetos culturais, não constando dentre as opções as empresas optantes do Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual - MEI.

V - patrocínio: transferência de recursos ao agente cultural proponente para a realização de projetos culturais com finalidade promocional ou de retorno institucional, desde que não se configure como contraprestação de qualquer natureza ou se reverta em vantagem financeira ou material para o Contribuinte Incentivador,

VI - abatimento: valor referente a, no máximo, 10% (dez por cento) do imposto devido em cada período que será descontado, do total a recolher num período único ou em períodos sucessivos até atingir o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto.

VII - recursos próprios: cota de patrocínio, de no mínimo 20% do valor do projeto, que não será deduzida.

2.2 Os projetos apresentados por meio do presente edital deverão desenvolver em seu processo de execução a produção de bens e serviços culturais que englobem as seguintes áreas:

- I. Arquivos;
- II. Artesanato;
- III. Arte de rua;
- IV. Artes visuais;
- V. Audiovisual;
- VI. Bibliotecas;
- VII. Circo;
- VIII. Cultura digital;
- IX. Cultura popular;
- X. Culturas identitárias;
- XI. Dança;
- XII. Design;
- XIII. Espaços culturais.
- XIV. Festivais de artes e cultura;
- XV. Fotografia;
- XVI. Gastronomia;
- XVII. Hip-hop
- XVIII. Literatura;

- XIX. Moda;
- XX. Museus;
- XXI. Música;
- XXII. Patrimônio;
- XXIII. Teatro.

2.3 O Agente Cultural Proponente poderá assinar no formulário de inscrição mais de uma área desde que informe uma área como predominante em seu projeto e as demais como secundárias.

2.4 As áreas listadas no item 2.2 não excluem outras expressões da vida cultural suscetíveis de serem contempladas pela Lei Municipal nº 9.174/2016.

3. DOS RECURSOS

3.1 O valor global dos recursos destinados aos incentivos fiscais de que trata este Edital é limitado, no exercício de 2018, ao montante de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).

3.2 Serão incentivados projetos no valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em todas as áreas culturais.

3.3 Os incentivos fiscais estão limitados a no máximo 80% (oitenta por cento) do valor de cada projeto aprovado, uma vez que até 20% (vinte por cento) deverão ser aplicados, como recursos próprios, pelo Contribuinte Incentivador, sobre os quais não incide o abatimento no imposto devido.

3.4 Os incentivos fiscais de que trata este Edital serão concedidos na forma da emissão de Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural - CIDEDEC.

3.5 O CIDEDEC será emitido pela SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda em nome do Contribuinte Incentivador, no valor do incentivo concedido, após a transferência de recurso para o projeto cultural aprovado, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

3.6 É terminantemente vedada a cessão dos direitos resultantes do CIDEDEC.

3.7 O CIDEDEC será utilizado exclusivamente para o pagamento das seguintes receitas municipais:

- I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; e
- II - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

3.8 O valor do abatimento constará de Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural - CIDEDEC, emitido pela SEFAZ e terá início a partir do segundo mês após o recebimento e utilização dos recursos, pelo Agente Cultural Proponente, na data do recolhimento do tributo e findará quando a soma das parcelas abatidas for equivalente ao volume total dos recursos autorizados no CIDEDEC.

3.9 Caso os recursos referentes ao patrocínio sejam recebidos pelo Agente Cultural Proponente em parcelas, o CIDEDEC será emitido em valor equivalente ao de cada uma das parcelas, ficando a emissão do certificado e sua utilização condicionadas, respectivamente, à comprovação do valor depositado e à aplicação do recurso correspondente no projeto cultural aprovado.

3.10 Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta corrente específica, cuja movimentação somente poderá ocorrer para pagamento de despesas previstas no cronograma de execução e desembolso do projeto cultural beneficiado, exceto, quando cabível, para aplicação financeira.

3.11 Os recursos oriundos de aplicação financeira devem ser revertidos para o projeto cultural, devendo o Agente Cultural Proponente informar e comprovar a sua correta utilização, no ato da prestação de contas financeira final.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a seleção de propostas prevista neste Edital poderão ser efetuadas no período de 04 de abril a 31 de outubro de 2018, ou enquanto houver recursos disponíveis conforme valor previsto no item 3.1.

4.2 Somente serão habilitados projetos apresentados com antecedência de, pelo menos, 90 (noventa) dias da data prevista para o início de sua pré-produção.

4.3 As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico www.vivacultura.salvador.ba.gov.br

4.4 Poderão inscrever-se no presente Edital:

I. PESSOAS FÍSICAS que:

- a) sejam maiores de 18 anos;
- b) residam em Salvador há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) desenvolvam atividades culturais há pelo menos 02 (dois) anos;
- d) tenham relação direta com o objeto do projeto cultural a ser realizado;

II. MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, certificados para atividades do campo da Cultura, que:

- a) comprovem atuação cultural em Salvador há pelo menos 02 (dois) anos, por data de abertura da empresa, Currículo Artístico-Cultural e/ou portfólio do titular do MEI;
- b) tenham relação direta com o objeto do projeto cultural a ser realizado;



c) sejam domiciliados no Município de Salvador;

III. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com e sem fins lucrativos e finalidade cultural, cujos atos constitutivos figurem:

- relação com o objeto do projeto cultural a ser realizado;
- sede no Município de Salvador;
- efetiva constituição e atuação há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Salvador.

4.5 Para fins de comprovação do tempo de constituição de Pessoa Jurídica, conforme as disposições legais, será considerada a data constante nos seus atos constitutivos ou no cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal.

4.6 A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, avaliará e analisará os projetos e respectivos pareceres emitidos por pareceristas credenciados pela FGM, emitindo relatório de cada um dos projetos analisados.

4.7 Um mesmo Agente Cultural Proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas, no entanto, somente poderá ser contemplado com 01 (uma) proposta, cabendo à CAPC optar entre os projetos eventualmente avaliados.

4.8 Não poderão ser contemplados, concomitantemente, projetos que tenham por proponentes pessoas físicas que componham o quadro diretivo de pessoas jurídicas que tenham projetos aprovados no mesmo exercício ou projetos de proponente pessoa jurídica que possua em seu quadro diretivo ou na equipe técnica do projeto pessoa física que tenha projeto aprovado no mesmo exercício.

4.9 O incentivo disponibilizado por este Edital contemplará os projetos selecionados, os quais, obrigatoriamente, deverão ter cronograma de execução e desembolso vinculado ao período de até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da primeira parcela do recurso.

4.10 Os projetos admitidos no Programa Viva Cultura poderão captar ou contar com recursos de outras fontes, desde que façam constar a informação na planilha orçamentária apresentada no ato da inscrição.

4.11 Havendo necessidade de prorrogação dos prazos do cronograma de execução e desembolso mencionado no item 4.9, o Agente Cultural Proponente, depois de realizado(s) o(s) depósito(s) pelo(s) Contribuinte(s) Incentivador(es), poderá solicitá-la à Fundação Gregório de Mattos que, após apreciação técnica, poderá concedê-la ou não.

4.12 Na hipótese de comercialização dos produtos ou serviços resultantes dos projetos, os Agentes Culturais Proponentes deverão ofertá-los a preços limitados a 10% do salário mínimo regional vigente, sendo necessária justificativa no ato da inscrição, para os casos de valor superior ao teto estabelecido, que estará sujeita a aprovação pela CAPC.

4.13 O Agente Cultural Proponente deverá informar e/ou anexar no ato da inscrição os seguintes dados e/ou documentos:

I - o tipo de produção;

II - a definição dos objetivos, público alvo, dimensão, abrangência e duração do projeto;

III - o modo de circulação do produto e meios de acesso do público, com indicação de locais e datas das apresentações;

IV - o planejamento orçamentário, especificando e/ou anexando:

- recursos necessários;
- fontes e usos de recursos;
- Cronograma de Execução e Desembolso;
- estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente;
- termo(s) de intenção de patrocínio firmado(s) com o(s) contribuinte(s) incentivador(es);
- especificação do imposto que será utilizado pelo contribuinte incentivador, e quando se tratar de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o(s) número(s) da(s) inscrição(ões) do(s) imóvel(is) no cadastro imobiliário municipal de propriedade do contribuinte incentivador;

V - os dados do contribuinte incentivador, comprovando com a cópia do respectivo documento:

a) quando se tratar de pessoa jurídica:

- inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador, quando for o caso;

4. ato constitutivo e alterações ou, se sociedade anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a Diretoria, devidamente registrados no órgão competente

b) quando se tratar de pessoa física:

- documento de identidade e CPF;
- comprovante de endereço;

VI - os dados do Agente Cultural proponente, comprovando com a cópia do respectivo documento:

a) Quando se tratar de pessoa física:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
- Cópia de um comprovante de residência mais recente, datado há no máximo três meses da data de entrega (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de cópia dos respectivos RG e CPF do signatário);

b) Quando se tratar de Micro Empreendedor Individual (MEI):

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
- Cópia de comprovante de endereço no município do Salvador do titular do MEI;

c) Quando se tratar de pessoa jurídica com fins lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente
- Cópia de comprovante de endereço no município do Salvador da sede da instituição
- Cópia de Contrato Social, devidamente registrado (JUCEB ou cartório), e demais alterações

d) Quando se tratar de pessoa jurídica sem fins lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Cópia de comprovante de endereço no município do Salvador da sede da instituição;
- Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação.

4.14 O Agente Cultural Proponente deverá anexar também ao formulário de inscrição as certidões negativas, relativas aos débitos tributários do contribuinte incentivador junto à Prefeitura Municipal de Salvador.

4.15 O Formulário de Inscrição, a relação da Documentação obrigatória para todas as áreas e de Documentação Complementar para cada área (Anexo I), a Minuta do Termo de Intenção de Patrocínio (Anexo II) e a Minuta do CIDE (Anexo III) estão disponibilizados também no endereço eletrônico www.vivacultura.salvador.ba.gov.br

4.16 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste Edital ou que não cumpram as exigências nele contidas. A ausência, inconsistência ou irregularidade na documentação exigida neste Edital acarretará a inabilitação da proposta.

4.17 Não poderão inscrever-se nem participar direta ou indiretamente (como prestador de serviço) deste Edital e nos projetos por ele financiados:

a) agentes públicos da Prefeitura de Salvador (sejam eles servidores de carreira, detentores de cargo comissionado, terceirizados, bolsistas, estagiários e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à administração pública direta ou indireta);

b) integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC;

c) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

4.18 Na ocorrência de empate nas votações da CAPC, caberá ao seu Presidente o voto de desempate para a decisão final.

5. DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

5.1 Os recursos deste Edital poderão custear projetos culturais que se destinem a promoção de:

- pesquisa ou edição de obras;
- produção de atividades artístico-culturais;
- campanhas de difusão, preservação e utilização de bens culturais;
- concessão de prêmios de mérito cultural;

V - dinamização de espaços culturais;

VI - apoio a grupos artísticos;

VII - apoio a projetos plurianuais de instituições culturais.

VIII - outras ações não previstas acima e consideradas relevantes pela CAPC, respeitando os princípios e objetivos das disposições legais e regulamentares relativas ao Programa Viva Cultura.

5.2 Será financiado pelo presente edital o valor bruto da proposta aprovada pela CAPC, sendo de responsabilidade do Proponente a quantificação e o recolhimento de todos os encargos, tributos, taxas e despesas correlatas à proposta aprovada, devendo ser comprovado a retenção e/ou recolhimento de todos os impostos na prestação de contas.

5.3 Poderão ser pagos com recurso do Programa Viva Cultura, serviços contábeis e administrativos, desde que tenham como objetivo apoiar a execução e prestação de contas da proposta, sendo limitado a até 5% do valor total do projeto, não podendo ultrapassar o montante de R\$10.000,00.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A avaliação e aprovação dos projetos inscritos ocorrerão em três etapas:

I - análise documental e dos limites orçamentários previstos no edital e habilitação pela Secretaria Executiva;

II - análise técnica, conceitual e da razoabilidade orçamentária do projeto, por pareceristas credenciados pela FGM nas áreas e segmentos previstos na Lei nº 9.174/2016, de acordo com as condições nela exigidas;

III - avaliação de mérito e relevância cultural e relatório de avaliação dos projetos pela CAPC.

6.2 O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município.

6.3 Do resultado da análise documental pela Secretaria Executiva caberá recurso, embasado expressamente em possíveis inconformidades com os termos e disposições deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados depois da publicação do resultado nos meios de comunicação da FGM e Diário Oficial do Município,

6.4 Do resultado da análise final da CAPC caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados depois da publicação do resultado nos meios de comunicação da FGM e Diário Oficial do Município.

6.5 O recurso de que trata o item 6.4 deverá ser embasado expressamente em possíveis inconformidades com os termos e disposições deste edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da CAPC.

6.6 Na análise e avaliação dos projetos, para efeito de concessão do incentivo instituído pela Lei Nº 9.174/2016, serão observados os seguintes aspectos, a depender da sua natureza e dos seus objetivos:

I - Interesse público do serviço e/ou produto cultural;

II - Mérito artístico-cultural, técnico e conceitual;

III - Relevância no contexto artístico-cultural do Município de Salvador;

IV - Contribuição para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura;

V - Viabilidade de execução e razoabilidade orçamentária;

VI - Caráter estruturante;

VII - Sustentabilidade e perspectiva de continuidade;

VIII - Capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados;

IX - Abrangência de público;

X - Abrangência territorial no âmbito do Município de Salvador;

XI - Caráter inclusivo e de estímulo à diversidade cultural;

XII - Contribuição para a preservação, memória e tradição;

XIII - Formação e capacitação de agentes culturais públicos e privados;

XIV - Redução das formas de discriminação e preconceito;

6.7 Os projetos, após habilitados, serão encaminhados para os Pareceristas para análise técnica, conceitual e da razoabilidade orçamentária.

6.8 Após a análise das propostas apresentadas, será emitido Parecer Técnico com recomendação de aprovação ou reprovação. O parecer deve conter subsídios que fundamentem a decisão e a CAPC irá avaliar o mérito dos projetos.

6.9 Em caso de reprovação da proposta, o Agente Cultural Proponente poderá solicitar o parecer técnico em até 30 (trinta) dias corridos após publicação do resultado.

6.10 É de direito da CAPC, bem como da FGM, promover a qualquer tempo ou determinar diligências destinadas à comprovação e/ou esclarecimento de informações constantes nos projetos, vedada a inclusão de documentos que devem constar obrigatoriamente no ato da inscrição.

6.11 Em caso de diligenciamento do projeto cultural pela CAPC, o proponente terá 15 (quinze) dias corridos para proceder os devidos ajustes solicitados.

6.12 Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, interpostos pelo endereço eletrônico vivacultura@salvador.ba.gov.br informando nome do projeto e do proponente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 O Agente Cultural Proponente deve apresentar comprovante de depósito realizado pelo Contribuinte Incentivador informado no ato de inscrição do projeto no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da publicação da aprovação do projeto.

7.2 No caso da não realização do primeiro depósito dentro do prazo estabelecido, o projeto terá, automaticamente, o incentivo cancelado, podendo, no entanto, ser inscrito novamente.

7.3 O depósito das demais parcelas deve seguir rigorosamente o cronograma de execução e desembolso do projeto.

7.4 O projeto deverá cumprir integralmente a proposta aprovada, conforme o Cronograma de Execução e Desembolso e Orçamento Físico-Financeiro apresentados no formulário de inscrição, vedada a alteração de seu objeto, respondendo o Agente Cultural Proponente pelas consequências de sua inexecução parcial ou total, respondendo também o Contribuinte Incentivador, quando couber.

7.5 O cronograma de execução e desembolso dos projetos aprovados por este Edital poderá ser alterado no máximo duas vezes, após análise de solicitação devidamente justificada e aceita pela Secretaria Executiva da CAPC, devendo a solicitação de alteração ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da realização da atividade a ser alterada.

7.6 É permitido realizar remanejamento de recursos previstos na planilha orçamentária em até 10% (dez por cento) do valor total do projeto, limitado a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sem necessidade de aprovação prévia, devendo ser informada e justificada na prestação de contas o motivo do remanejamento.

7.7 Em todo e qualquer material de divulgação referente aos projetos aprovados, seja impresso, digital, audiovisual, entre outros formatos, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Município de Salvador. No caso de entrevistas televisivas ou radiofônicas, locução, apresentação e afins, deverá ser feita a citação verbal do apoio recebido. Nos materiais impressos o crédito deve conter o seguinte texto: "ESTE PROJETO É REALIZADO PELO (NOME DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR), PREFEITURA DE SALVADOR, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT E FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, POR MEIO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA - VIVA CULTURA".

7.8 Todo material de divulgação deverá seguir rigorosamente o plano de comunicação apresentado no ato da inscrição do projeto e aprovado pela CAPC. Eventuais modificações devem ser aprovadas pela FGM, em até 10 (dez) dias antes da produção e veiculação do material, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas da proposta selecionada.

7.9 No decorrer da execução do projeto selecionado, o Agente Cultural Proponente deverá, obrigatoriamente:

- movimentar os recursos financeiros pertinentes ao projeto, em conta corrente específica, aberta para esse fim;
- permitir o acesso ao público em geral aos bens e serviços decorrentes dos projetos incentivados;
- efetuar aquisição de bens ou serviços em consonância com as disposições na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.10 No caso de comercialização de bens ou serviços culturais resultantes do projeto incentivado deverá, ainda:

- respeitar o direito à meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes;

- ofertar os produtos previstos dentro do limite estabelecido no item 4.12, de modo que os torne acessíveis à população em geral, garantindo o retorno social do investimento do Município;

- distribuir gratuitamente pelo menos 10% (dez por cento) das obras, produtos e/ou ingressos a beneficiários previamente indicados no ato da inscrição do projeto cultural, salvo justificativa de impossibilidade, que será analisada pela FGM.

8. Constitui infração, passível das penalidades previstas na legislação aplicável, a inobservância de quaisquer das disposições legais ou regulamentares relativas ao Programa Viva Cultura, especialmente as irregularidades que se especifica:

- alterar o objeto do projeto incentivado;
- praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença no andamento da execução das propostas aprovadas;
- praticar a violação de direitos intelectuais;
- deixar de veicular no material de divulgação ou em entrevistas o incentivo concedido pelo Programa Viva Cultura;
- obstar, por ação ou omissão, o regular andamento do projeto incentivado;
- executar despesas fora do período previsto para execução do projeto;
- proceder à aquisição de bens e serviços não previstos na proposta apresentada ou em inobservância das disposições da Lei nº 8.666/1993;
- não apresentar ou não ter aprovada, mesmo que parcialmente, a prestação de contas pertinente aos recursos recebidos.

Parágrafo único. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, o Contribuinte Incentivador e o Agente Cultural Proponente.

8.1 É de responsabilidade do agente cultural proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Proponente que fizer jus ao incentivo a que se destina este Edital deverá apresentar à FGM, obrigatoriamente, em caso de recebimento em mais de uma parcela, o Relatório Parcial do Cumprimento do Objeto e a Prestação de Contas Parcial, e, ao término da execução do projeto, Relatório Final do Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas Financeira Final.

9.2. A comprovação do cumprimento do objeto deverá ser efetivada mediante a apresentação de registros comprobatórios de execução e material de divulgação com os devidos créditos.

9.3. O Agente Cultural Proponente deverá apresentar à FGM, em até 30 (trinta) dias após a realização do projeto cultural, para juntada ao seu processo de Prestação de Contas Financeira, os documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas e receitas obtidas, tais como faturas, notas fiscais, recibos, contratos e outros documentos válidos para fins de comprovação de gastos ou despesas, inclusive o comprovante do pagamento do ISS, quando for o caso, além da entrega material de divulgação a exemplo de programas, catálogos, cartazes, anúncios, material promocional e outros elementos a ele relativos.

9.4. A liberação dos recursos fica limitada a três parcelas de desembolso para projetos beneficiados através deste Edital.

9.5. A título de contrapartida, compete ao Agente Cultural Proponente, enviar à FGM, ou a locais sugeridos pela instituição, 10% (dez por cento) dos produtos culturais resultantes do projeto incentivado por este Edital, quando couber.

9.6. Consideram-se produtos culturais, para fins deste Edital, os bens/produtos/serviços/processos culturais oriundos da proposta apresentada: livros, revistas, CD's, DVD's, apresentações artísticas, ingressos e outros bens resultantes do projeto cultural.

9.7. O modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto e de Prestação de Contas Financeira estará disponível na internet, no sítio eletrônico: www.vivacultura.salvador.ba.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na Internet no seguinte endereço: www.vivacultura.salvador.ba.gov.br

10.2. A Fundação Gregório de Mattos terá direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras, em quaisquer meios e suportes, sem necessidade de autorização prévia.

10.3. Os agentes culturais proponentes deverão obter autorização para utilização de outras obras intelectuais e de imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, qualquer que seja o suporte, em seu produto e/ou serviço gerados, sob pena de serem responsabilizados administrativa, civil ou penalmente, isentando a CAPC, Fundação Gregório de Mattos e o Contribuinte Incentivador da proposta.

10.4. Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela CAPC, nos termos do seu Regimento Interno.

10.5. A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no respectivo cronograma de execução e desembolso, contados a partir do recebimento da primeira parcela do recurso, prorrogáveis, mediante prévia autorização, exigida a regularidade cadastral do proponente e do contribuinte incentivador.

10.6. Nos casos de exposições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acesso e de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/03, referente à obrigatoriedade de meia-entrada, nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3.298/99, referente à acessibilidade de pessoas com deficiência física e necessidades especiais.

10.7. Dúvidas poderão ser sanadas prioritariamente pelo e-mail vivacultura@salvador.ba.gov.br fazendo constar no campo assunto a citação da Resolução CAPC 001 de abril de 2018 e o título do Projeto.

10.8. A FGM indicará servidor municipal para o acompanhamento e fiscalização da execução do projeto cultural beneficiado.

Salvador, 03 de abril de 2018.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Avaliação de projetos Culturais - CAPC

ANEXO I

Relação de documentos das propostas por área cultural:

1. Documentos obrigatórios comuns a todas as áreas culturais:

- Currículo ou portfólio do Agente Cultural Proponente comprovando suas atividades culturais;
- Currículo com especificação das funções e Carta de anuência dos principais profissionais envolvidos e indispensáveis para execução do projeto;
- Anuência das instituições envolvidas, quando forem determinantes para execução do projeto;
- Os documentos, quando encaminhados em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de

tradução contendo a assinatura, o número do CPF e do RG do tradutor, exceto nos casos de tradução juramentada;

- Caso haja no projeto a utilização de equipamentos públicos exceto ruas, praças e logradouros, e/ou privados, o proponente deverá apresentar respectiva carta de anuência.
- Em caso de propostas de formação, como oficinas ou workshops apresentar: Metodologia utilizada, Projeto Pedagógico, carga horária, quantitativo de vagas e forma de seleção.

2. Documentação complementar e outros documentos que o Agente Cultural Proponente julgue fundamentais para a compreensão e avaliação da proposta, por área ou segmento cultural:

I - Arquivos

a) Em caso de propostas de tratamento físico, organização, acondicionamento e guarda, apresentar diagnóstico situacional dos arquivos.

b) Em caso de propostas de reprodução (digitalização, microfilmagem e afins) de acervo ou de desenvolvimento de base de dados:

Declaração de que os documentos originais estejam devidamente identificados, descritos, acondicionados, armazenados e referenciados em base de dados, ou, não tendo sido ainda cumprida esta etapa, declaração de que ela será concluída antes ou concomitantemente aos processos de reprodução, sob pena de inabilitação.

c) Em caso de propostas de reprodução (digitalização, microfilmagem e afins) de acervo:

1. Declaração de que os documentos originais não serão eliminados após sua digitalização ou microfilmagem e de que permanecerão em boas condições de preservação e armazenamento, sob pena de inabilitação.

d) Em caso de propostas de aquisição de acervo:

- Histórico de procedência e de propriedade dos itens a serem adquiridos, acompanhado de declaração de intenção de venda do proprietário ou do detentor dos direitos;
- Diagnóstico situacional do acervo na forma da alínea "a", deste tópico;
- Justificativa para a aquisição;
- Declaração da entidade recebedora de que o acervo adquirido será incorporado ao seu acervo permanente.

e) Em caso de propostas de desenvolvimento de pesquisa histórica sobre acervo:

- Projetos de pesquisa com metodologia adequada ao desenvolvimento de seus objetivos;
- Demonstração da relevância social e cultural do projeto a ser desenvolvido;

II - Artesanato

a) Informações sobre o(s) artesão(s), tais como:

- Nome do artesão;
- Número no Sistema de Informação Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), caso já seja cadastrado;

b) Ficha técnica da(s) peça(s) contendo as seguintes informações:

- Nome da peça artesanal;

c) Carta e/ou declaração que comprove representação por um grupo, núcleo, associação ou cooperativa de artesãos (pessoa jurídica), quando for o caso;

d) Em caso de feiras e exposições, apresentar memorial descritivo da expografia

III - Arte de rua

a) Em caso de apresentações solo ou em grupo em espaços públicos, apresentar as seguintes informações:

- Endereço e/ou referência do espaço público a ser utilizado;
- Previsão de período, em horas, da utilização do espaço público;
- Detalhamento dos materiais e estrutura a ser utilizada na apresentação artística, observando que devem ser utilizadas, em qualquer caso, apenas estruturas facilmente removíveis, que deverão ser retiradas pelo artista imediatamente após o término da apresentação.

IV - Artes visuais

a) Apresentação de currículo ou portfólio de: Artista(s), Curador ou Coordenador do projeto.

b) Apresentação de memorial descritivo das obras a serem expostas, através de documentação gráfica (esboço), fotográfica ou videográfica; e indicação do espaço a ser realizado o evento.

c) Memorial descritivo da expografia.

V - Audiovisual

a) Anuência e autorização dos detentores dos direitos da obra cinematográfica, quando for o caso.

b) Argumento cinematográfico contendo a estratégia de abordagem, lista de locações e personagens documentados e a ideia cinematográfica do projeto que deve conter em si uma visão sobre os fenômenos abordados (não se trata de descrição do tema ou de sua importância), no caso de produção de documentário de curta ou média metragem;

c) Estrutura e formato do programa de Rádio e TV a ser produzido, contendo sua duração, periodicidade e número de programas

VI - Bibliotecas

a) Apresentação do currículo dos profissionais bibliotecários responsáveis pela identidade do projeto.

b) Informação sobre a instituição beneficiada; descrição das questões que dão origem ao projeto, sua importância em termos de alcance sócio-cultural, viabilidade de manutenção e objetivos a alcançar.

VII - Circo

a) Em caso de propostas de circo que contemplem festivais, apresentar os seguintes documentos:

1. Grade proposta para a programação do evento, especificando turnos/horários das atividades a serem oferecidas ao público;

2. Plano estratégico de divulgação das atividades;

b) Em caso de propostas de manutenção de grupos, trupes, escolas e companhias circenses, apresentar os seguintes documentos:

1. Plano de trabalho detalhado contendo:
2. texto explicativo e os motivos da manutenção;
3. as metas a alcançar em cada etapa;
4. cronograma e estratégias para a execução das atividades;
5. os resultados esperados;
6. público-alvo das diferentes ações previstas.

VIII- Cultura digital

a) Em caso de propostas que contemplem sítio de internet, jogos eletrônicos, aplicativos ou transmidiáticos:

1. No caso do sítio de internet informar a descrição das páginas, com definição de conteúdo, incluindo pesquisas e sua organização e roteiros;

2. No caso de jogos eletrônicos apresentar a descrição das fases do jogo, ambientes e objetivos;

3. No caso do aplicativo para diferentes sistemas operacionais apresentar a descrição do aplicativo e sua funcionalidade;

4. No caso de proposta transmidiática apresentar a definição e descrição do universo explorado, plano de trabalho dos diferentes meios de distribuição, fruição e consumo, e definição dos diferentes conteúdos audiovisuais desenvolvidos e da forma que se relacionam com o objetivo de explorar diversos aspectos da narrativa proposta; e

IX - Cultura popular

X - Culturas identitárias

a) Em caso de apresentação de manifestações tradicionais e/ou de realização de festas populares, festivais e feiras, indicar o nome da manifestação e apresentar currículo do principal responsável, mestre ou coordenador de manifestações/grupos culturais.

XI - Dança

a) Apresentação do currículo do Diretor Coreográfico ou Coreógrafo;

b) Apresentação do memorial descritivo da proposta coreográfica contendo uma sinopse do seu conteúdo temático e sua proposta de transposição cênica e abordagem estética;

XII - Design

a) Apresentar portfólio de projetos e produtos em design, considerando as especificidades das propostas em Design Gráfico, Design de Interface, Web Design, Motion Graphics, Game Design, Design de Interiores, Design de Produto e Design de Moda.

XIII - Espaços Culturais

a) Plano de Trabalho contendo: descrição do espaço cultural - nome, localização, tempo de atuação, principais atividades desenvolvidas nos últimos dois anos, detalhamento do espaço físico, condições de acesso e acessibilidade, condições de segurança; descrição da proposta - resumo da proposta, período de execução, justificativa, objetivos e metas, metodologia; plano de comunicação e mobilização de público; estratégias de promoção do acesso e de distribuição; previsão de receita a ser arrecadada; roteiro de execução - detalhamento das atividades que serão realizadas nas etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação; ficha técnica e informações adicionais.

XIV- Festivais de artes e cultura

a) Beneficiários do produto da proposta e forma de seleção;

b) Justificativa acerca do conteúdo ou acervo indicado para o segmento de público a ser atingido, no caso de mostra;

d) Indicação do curador, dos componentes de júri, da comissão julgadora ou congêneres, quando houver;

XV - Fotografia

a) Uma série de, no mínimo, 08 (oito) a, no máximo, 12 (doze) imagens a serem expostas para a avaliação e entendimento do projeto;

b) Portfólio do artista ou coletivo, contendo, no mínimo, 03 (três) fotografias por artista;

c) Em caso de exposição, apresentar os dados técnicos de montagem, formato e dimensões para a apresentação da obra, segundo as especificidades da exposição e do espaço expositivo pretendido;

XVI - Gastronomia

a) Em caso de eventos gastronômicos, apresentar os documentos referentes à Segurança Alimentar, de acordo com normas da Vigilância Sanitária, em espaços abertos, fechados e mistos.

b) Apresentação da conceituação da proposta a partir do viés cultural da gastronomia, relacionando, quando for o caso, aspectos turísticos, regionais, culturais, de patrimônio imaterial, das culturas populares e identitárias.

XVII - Hip-hop

a) Em caso de realização de eventos de hip hop, apresentar as seguintes documentações:

1. Texto explicativo do evento, histórico do evento (exceto para a primeira edição);
2. Grade proposta para a programação do evento, especificando turnos/horários das atividades a serem oferecidas ao público, ou justificativa para não existência da programação no momento da inscrição da proposta.
3. No caso de concurso ou certame competitivo que envolva a concessão de prêmios, anexar o regulamento, com definição dos critérios de julgamento e estipulando as premiações.
4. Graffiti: Texto informativo que descreva a proposta detalhadamente para criação. Autorização do proprietário do local a ser graffitado.

XVIII - Literatura

a) Para publicação de livros, catálogos, periódicos e mídia eletrônica devem ser apresentados:

1. Texto integral revisado;
2. Amostragem de fotografias e/ou ilustrações;
3. Características do projeto gráfico do livro;
4. Autor (texto e/ou imagens);
5. Documento comprobatório de que o autor e/ou o Agente Cultural Proponente é detentor dos direitos de publicação da obra

XIX - Moda

a) Ficha técnica contendo as seguintes informações pertinentes ao contexto das propostas em moda:

1. Modelagem;
2. Risco e Corte;
3. Costura;
4. Acabamento;
5. Proposta conceitual.

b) Em caso de propostas que contemplem a realização de eventos de moda, desfiles e congêneres:

1. Proposta conceitual do evento;
2. Profissionais envolvidos na concepção artística, tais como estilistas e curadores;
3. Indicativo de demais profissionais da moda, tais como modelos, maquiadores, fotógrafos, etc. ou justificativa para não existência da ficha técnica no momento da inscrição da proposta.

XX - Museus

a) Em caso de propostas que contemplem exposições de arte temporárias e de acervos:

1. Ficha técnica, com currículo dos curadores e dos artistas, quando for o caso; e
2. Relatório das obras que serão expostas, quando já definidas.

b) Em caso de restauração:

- a. Listagem com os itens a serem restaurados;
- b. Justificativa técnica para a restauração

c) Em caso de aquisição de acervo:

1. Lista dos itens a serem adquiridos, acompanhada de ficha técnica completa;
2. Justificativa para a aquisição, atestando a pertinência e a relevância da incorporação dos itens ao acervo da instituição;
3. Declaração de que o local que abrigará o acervo que se pretende adquirir possui condições adequadas de armazenamento e acondicionamento.

d) Em caso de exposição com acervo da própria instituição:

1. Listagem com os itens de acervo que irão compor a exposição;
2. Memorial descritivo do projeto museográfico, com proposta conceitual, local e período da

exposição, planta baixa, mobiliário, projeto luminotécnico, disposição dos itens no espaço expositivo etc.

3. currículo do(s) curador(es) e do(s) artista(s), quando for o caso; e

f) Em caso de exposição itinerante:

1. Lista das localidades atendidas, com menção dos espaços expositivos; e declaração de que os espaços possuem condições necessárias para a realização da mostra

g) Em caso de criação de museus:

1. Plano Museológico, conforme estabelecido nos art. 45, 46 e 47 da Lei nº 11.904/2009 e em consonância com o § 1º do art. 8º da referida Lei ou, caso ainda não tenha sido elaborado, apresentar na planilha orçamentária rubrica/profissional para produzir o referido documento;

h) Em caso de ações socioeducativas em museus:

1. Projeto pedagógico do museu;

XXI - Música

a) Em caso de propostas para gravação fonográfica

1. Apresentação do currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: Artista ou Grupo beneficiado, Produtor e/ou Diretor Musical, Produtor Executivo e/ou Coordenador de Produção;

2. Todas as letras das músicas - exceto para gravação de música instrumental - com respectivas autorias e cartas de anuência. No caso de obras editadas, apresentar orçamento para liberação de direitos autorais ou declaração de autorização de uso.

b) Em caso de propostas para show, concerto e recital:

1. Apresentação do currículo e carta de anuência dos responsáveis pela identidade do projeto: Artistas ou Grupos Musicais, Diretor Musical, Diretor Artístico, Produtor Executivo e/ou Coordenador de Produção;

2. Roteiro do espetáculo, indicação sobre sua concepção e indicação do espaço de sua realização;

XXII - Patrimônio

a) Em caso de propostas na área de patrimônio cultural material, conforme o caso:

1. Definição prévia dos bens em caso de proposta que vise à identificação, à documentação e ao inventário de bem material histórico;

b) Em caso de propostas na área de patrimônio cultural imaterial:

1. O projeto deverá ser desenvolvido sob a ótica da sustentabilidade social, econômica, cultura, ecológica e ambiental e necessariamente incluir na equipe realizadora detentores dos bens culturais imateriais objeto da proposta de preservação e salvaguarda;

2. Projetos que prevejam pesquisa e documentação deverão: explicitar a metodologia utilizada; informar os locais onde será desenvolvido o trabalho de campo ou documental; projetos que prevejam ações educativas deverão favorecer tanto a livre fruição do conhecimento para a sociedade em geral, quanto as condições para a inclusão social dos detentores dos bens em questão;

XXIII - Teatro

a) Contrato de Direito Autoral ou Carta de Anuência do autor ou detentor do direito autorial, autorizando o agente Cultural Proponente a apresentar o texto de sua autoria para realização do espetáculo de artes cênicas.

b) Apresentação de currículo e carta de anuência dos responsáveis pela identidade do projeto: o encenador do espetáculo teatral, operístico ou circense, o ministrante da oficina, o curador da mostra ou festival, ou profissional equivalente, ou justificativa para não existência da equipe no momento da inscrição da proposta.

ANEXO II

TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO

Pelo presente Termo de Intenção de Patrocínio, o Agente Cultural Proponente, (dados da Pessoa Física: nome completo, nº do RG, nº do CPF; ou Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, CGA, nome completo, nº do RG e do CPF do Representante Legal) _____, endereço _____, se compromete a realizar o projeto _____, na forma e condições aprovadas e a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização, nos termos do regulamento do Programa Viva Cultura.

O Contribuinte Incentivador, (dados do Contribuinte Incentivador Pessoa Física: nome completo, nº do RG, nº do CPF; ou Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, CGA, nome completo, nº do RG e do CPF do Representante Legal) _____, endereço _____, compromete-se a destinar recursos necessários para a realização do projeto, nos valores estabelecidos na proposta apresentada no ato da inscrição, através de depósito em conta corrente específica, em nome do Agente Cultural Proponente e circunscrita ao projeto.

Salvador, _____ de _____ de 201 _____.

Assinatura
Agente Cultural Proponente

Assinatura
Contribuinte Incentivador

ANEXO III

CERTIFICADO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL - CIDEC Nº _____

PROJETO Nº _____

Certifico que o CONTRIBUINTE INCENTIVADOR _____

Inscrito no CGA sob o nº _____ / _____ - _____ e no CNPJ sob o nº _____ / _____ - _____, faz jus ao INCENTIVO FISCAL, no valor de R\$ _____ (_____)

Para dedução do _____ (ISS/IPTU), observados os limites da Lei nº 9.174/2016 e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei nº 7.186/2006 - Código Tributário e de Rendimentos do Município do Salvador.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.0 - Natureza do Projeto: _____

2.0 - Agente Cultural Proponente: _____

3.0 - Observações: _____

Salvador, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura
Secretaria Municipal da Fazenda

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os servidores municipais, para **Assembléia Geral, no dia 12 de Abril de 2018, às 08hs, na frente da Secretaria Municipal de Gestão**, localizada na Avenida Vale dos Barris, nº 125, Barris, nesta capital, para delibera sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Auxílio Transporte;

2. O que ocorrer.

Salvador, 03 de Abril de 2018.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Geral



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro
Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Laureço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.